CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATANTE: Município de Uru.

OBJETO: contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços para a Construção de 20 Unidades Habitacionais na Via de Acesso ao Município – Matrícula 28.682 e Rua Albino Martinelli, Conjunto Habitacional Salvador Flamino – Matrícula 28.723 e 28.724, em caso de unidades pulverizadas, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.139.021,21 (TRÊS MILHÕES E CENTO E TRINTA E NOVE MIL E VINTE E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2026 às **09h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URU**, **ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
Data da sessão pública: 21/09/2026
Horário da sessão pública: 09h00
Contratante: Município de Uru
CNPJ: 44.556.207/0001-12
E-mail: licitacao@uru.sp.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços para a Construção de 20 Unidades Habitacionais na Via de Acesso ao Município – Matrícula 28.682 e Rua Albino Martinelli, Conjunto Habitacional Salvador Flamino – Matrícula 28.723 e 28.724, em caso de unidades pulverizadas, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
Valor total da contratação: R$ 3.139.021,21 (três milhões e cento e trinta e nove mil e vinte e um reais e vinte e um centavos).
Critério de julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Link: SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços para a Construção de 20 Unidades Habitacionais na Via de Acesso ao Município – Matrícula 28.682 e Rua Albino Martinelli, Conjunto Habitacional Salvador Flamino – Matrícula 28.723 e 28.724, em caso de unidades pulverizadas, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 37 (trinta e sete) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE:

3.3**.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4**.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.5**.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6**.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7**.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8**.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 Ao oferecer sua proposta o licitante estará demonstrando a sua concordância com a adequação dos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o presente edital.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo único.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida pelo art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a habilitação preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação de serviços que compõem este certame.

7.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, na tentativa de se evitar mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

7.3. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Engenheiro Civil, Senhor Giovani Veronezi, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone: (0XX14) 3582-8000, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira do licitante, deverão ser enviados por meio da opção "Chat" do sistema http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos será feita em relação aos licitantes submetidos à habilitação previamente à fase de apresentação de propostas e lances, em razão da inversão de fases.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será inabilitado, prosseguindo-se à análise da habilitação dos demais licitantes, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes habilitados, após concluídos os procedimentos da fase de habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@uru.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

URU, 18 DE JUNHO DE 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços para a Construção de 20 Unidades Habitacionais na Via de Acesso ao Município – Matrícula 28.682 e Rua Albino Martinelli, Conjunto Habitacional Salvador Flamino – Matrícula 28.723 e 28.724, em caso de unidades pulverizadas, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária**,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	060.001.323	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TAXA	1,	1.416,20	1.416,20
2	060.001.324	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ATÉ 20.000 M²	M2	5.231,33	1,10	5.754,46
3	060.001.325	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0 - PROJETO URBANÍSTICO	UN	2,	5.782,46	11.564,92
4	060.001.326	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0 - UNIDADES HABITACIONAIS (PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADAS, COBERTURA)	UN	1,	5.782,46	5.782,46
5	060.001.327	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM	UN	2,	5.782,46	11.564,92
6	060.001.328	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0 - URBANÍSTICO AS BUILT	UN	2,	5.782,46	11.564,92
7	060.001.329	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	3,	4.291,90	12.875,70
8	060.001.330	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	4,	1.346,66	5.386,64
9	060.001.331	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	2,	1.495,42	2.990,84
10	060.001.332	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	UN	1,	5.792,15	5.792,15
11	060.001.333	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	10,	6.464,37	64.643,70
12	060.001.334	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10,	1.995,54	19.955,40
13	060.001.335	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10,	1.923,96	19.239,60
14	060.001.336	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10,	1.255,94	12.559,40
15	060.001.337	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	210,	117,65	24.706,50

16	060.001.338	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	518,28	11,46	5.939,49
17	060.001.339	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	84,7	113,04	9.574,49
18	060.001.340	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	11,64	820,84	9.554,58
19	060.001.341	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	141,66	16,74	2.371,39
20	060.001.342	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,1	26,49	2.784,10
21	060.001.343	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,51	19,71	207,15
22	060.001.344	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	105,09	97,02	10.195,83
23	060.001.345	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	432,29	14,70	6.354,66
24	060.001.346	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	116,01	21,41	2.483,77
25	060.001.347	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,51	820,84	8.627,03
26	060.001.348	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,	92,04	6.442,80
27	060.001.349	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	172,76	11,97	2.067,94
28	060.001.350	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,35	17,13	793,98
29	060.001.351	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,2	754,67	3.169,61
30	060.001.352	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	105,09	159,26	16.736,63
31	060.001.353	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	432,29	11,97	5.174,51
32	060.001.354	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,01	17,13	1.987,25
33	060.001.355	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	10,51	722,33	7.591,69
34	060.001.356	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	10,51	486,82	5.116,48

35	060.001.357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	175,16	119,88	20.998,18
36	060.001.358	MPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	175,16	52,27	9.155,61
37	060.001.359	CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PADRÃO BAIXO - 53,86 M²	UN	20,	139.294,81	2.785.896,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.139.021,21 (três milhões e cento e trinta e nove mil e vinte e um reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo contratante na Autorização para Início dos Serviços;

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.3. Cronograma Físico-Financeiro.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

a) Via de Acesso ao Município – Matrícula 28.682 e

b) Rua Albino Martinelli, Conjunto Habitacional Salvador Flamino – Matrícula 28.723 e 28.724;

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 17h00.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONTRATAÇÕES INTEGRADAS E SEMI-INTEGRADAS

5.7. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

5.7.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.7.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.7.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.

5.8. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações

que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19. Os pagamentos devidos aos contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal ou gestor do contrato, após o recebimento do objeto ou da medição da etapa/parcela, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do objeto será de contratação integrada.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

8.21.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.22.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.24. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos(as) mencionados no subitem 8.23 acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares.

8.24.1. 10 (dez) Unidades Habitacionais, PADRÃO MCMV – MINHA CASA MINHA VIDA, tendo a sua execução de forma simultânea ou contínua.

8.25. A comprovação do vínculo profissional com a Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

8.26. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. 10 (dez) Unidades Habitacionais, PADRÃO MCMV – MINHA CASA MINHA VIDA, tendo a sua execução de forma simultânea ou contínua.

8.30. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.139.021,21 (três milhões e cento e trinta e nove mil e vinte e um reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.07.10.4.4.90.51.00.16.482.0160.1012.0000 – FICHA 325.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URU E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços para a Construção de 20 Unidades Habitacionais na Via de Acesso ao Município – Matrícula 28.682 e Rua Albino Martinelli, Conjunto Habitacional Salvador Flamino – Matrícula 28.723 e 28.724, em caso de unidades pulverizadas, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária**,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	060.001.323	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TAXA	1,		
2	060.001.324	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ATÉ 20.000 M²	M2	5.231,33		
3	060.001.325	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0 - PROJETO URBANÍSTICO	UN	2,		

4	060.001.326	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0 - UNIDADES HABITACIONAIS (PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADAS, COBERTURA)	UN	1,		
5	060.001.327	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM	UN	2,		
6	060.001.328	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0 - URBANÍSTICO AS BUILT	UN	2,		
7	060.001.329	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	3,		
8	060.001.330	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	4,		
9	060.001.331	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	2,		
10	060.001.332	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	UN	1,		
11	060.001.333	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	10,		
12	060.001.334	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10,		
13	060.001.335	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10,		
14	060.001.336	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10,		
15	060.001.337	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	210,		
16	060.001.338	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	518,28		
17	060.001.339	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	84,7		
18	060.001.340	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	11,64		
19	060.001.341	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	141,66		
20	060.001.342	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,1		
21	060.001.343	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,51		
22	060.001.344	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	105,09		
23	060.001.345	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	432,29		
24	060.001.346	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	116,01		
25	060.001.347	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,51		
26	060.001.348	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,		
27	060.001.349	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	172,76		

28	060.001.350	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,35		
29	060.001.351	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,2		
30	060.001.352	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	105,09		
31	060.001.353	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	432,29		
32	060.001.354	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,01		
33	060.001.355	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	10,51		
34	060.001.356	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	10,51		
35	060.001.357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	175,16		
36	060.001.358	MPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	175,16		
37	060.001.359	CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PADRÃO BAIXO - 53,86 M²	UN	20,		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de contratação integrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na SINAPI 03/26 COM DESONERACAO, CDHU BOLETIM 201 COM DESONERACAO e CPUS - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PRÓPRIOS.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Uru para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) Florestas plantadas; e
d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos

da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído

em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de

vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.07.10.4.4.90.51.00.16.482.0160.1012.0000 – FICHA 325.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.
17.2.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uru, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Pública nº 002/2026, realizado pelo Município de Uru, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Uru, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº
CPF nº
E-mail:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-015 - FONE (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50
Proprietário: Prefeitura Municipal de Uru
Encargos Sociais: Com Desoneração

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R$) S/BDI	VALOR UNIT.(R$) c/BDI	TOTAL c/BDI (R$)
I			ETAPA 1 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS					74.693,21
1.0			ELABORACAO DE PROJETOS					74.693,21
1.1	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	1.120,06	1.416,20	1.416,20
1.2	CDHU	01.20.811	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m²	M2	5.231,33	0,87	1,10	5.754,46
1.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Projeto Urbanístico	UN	2,00	4.573,28	5.782,46	11.564,92
1.4	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Unidades Habitacionais (planta baixa, cortes, fachadas, cobertura)	UN	1,00	4.573,28	5.782,46	5.782,46
1.5	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Projeto de Terraplenagem	UN	2,00	4.573,28	5.782,46	11.564,92
1.6	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Urbanístico As Built	UN	2,00	4.573,28	5.782,46	11.564,92
1.7	CDHU	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	UN	3,00	3.394,42	4.291,90	12.875,70
1.8	CDHU	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	4,00	1.065,06	1.346,66	5.386,64
1.9	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	2,00	1.182,71	1.495,42	2.990,84
1.10	CPUS	1	Elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	UN	1,00	4.580,95	5.792,15	5.792,15
II			ETAPA 2 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS					3.064.328,00
2.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					64.643,70
2.1	CPUS	2	Administração local da obra	UN	10,00	5.112,60	6.464,37	64.643,70
3.0			EXECUÇÃO DO CANTEIRO					51.754,43
3.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	1.578,25	1.995,54	19.955,40
3.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	1.521,64	1.923,96	19.239,62
3.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	993,31	1.255,94	12.559,41
4.0			EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO					162.033,67
4.1			ESTACAS					30.645,99
4.1.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	210,00	93,05	117,65	24.706,50
4.1.2	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	518,28	9,06	11,46	5.939,49
4.2			BLOCOS DE COROAMENTO					24.284,56
4.2.1	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	84,70	89,40	113,04	9.574,49
4.2.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	11,64	649,19	820,84	9.554,58
4.2.3	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	141,66	13,24	16,74	2.371,39
4.2.4	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,10	20,95	26,49	2.784,10
4.3			VIGA BALDRAME					27.868,44
4.3.1	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,51	15,59	19,71	207,15
4.3.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	105,09	76,73	97,02	10.195,83
4.3.3	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	432,29	11,63	14,70	6.354,66
4.3.4	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	116,01	16,93	21,41	2.483,77
4.3.5	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,51	649,19	820,84	8.627,03
4.4			PILARES					12.474,33
4.4.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,00	72,79	92,04	6.442,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-015 - FONE (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50
Proprietário: Prefeitura Municipal de Uru
Encargos Sociais: Com Desoneração

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R$) S/BDI	VALOR UNIT.(R$) c/BDI	TOTAL c/BDI (R$)
4.4.2	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	172,76	9,47	11,97	2.067,94
4.4.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,35	13,55	17,13	793,98
4.4.4	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,20	596,86	754,67	3.169,61
4.5			**VIGAS**					**36.606,56**
4.5.1	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	105,09	125,96	159,26	16.736,63
4.5.2	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	432,29	9,47	11,97	5.174,51
4.5.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,01	13,55	17,13	1.987,25
4.5.4	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	10,51	571,28	722,33	7.591,69
4.5.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	10,51	385,02	486,82	5.116,48
4.6			**ALVENARIA**					**20.998,18**
4.6.1	SINAPI	103370	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	175,16	94,81	119,88	20.998,18
4.7			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**9.155,61**
4.7.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	175,16	41,34	52,27	9.155,61
5.0			**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**					**2.785.896,20**
5.1	CPUS	3	Construção de residência padrão baixo - 53,86 m²	UN	20,00	110.166,73	139.294,81	2.785.896,20
							TOTAL:	**3.139.021,21**

Referencia:
SINAPI 03/26 COM DESONERACAO
CDHU BOLETIM 201 COM DESONERACAO
CPUS - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PRÓPRIOS

BDI: 26,44 %

Prefeitura do Município de Uru/SP, aos 12 de maio de 2026

Responsável Técnico
Otavio Cabral da Silva
Crea/SP 506.996.698-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-015 - FONE (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50
Proprietário: Prefeitura Municipal de Uru
Encargos Sociais: Com Desoneração

ITEM	ATIVIDADES	TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (meses)											
		(R$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.0	ELABORACAO DE PROJETOS	74.693,21	37.346,61	R$ 37.346,61										
2.0	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	3.064.328,00			R$ 306.432,80	R$ 306.432,80	R$ 306.432,80	R$ 306.432,80	R$ 306.432,80	R$ 306.432,80	R$ 306.432,80	R$ 306.432,80	R$ 306.432,80	R$ 306.432,80
	Custo Total - R$	3.139.021,21	37.346,61	37.346,61	306.432,80	306.432,80	306.432,80	306.432,80	306.432,80	306.432,80	306.432,80	306.432,80	306.432,80	306.432,80
	Porcentagem - %	100,00	1,19%	1,19%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%
	Custo Total Acumulado - R$		37.346,61	74.693,21	381.126,01	687.558,81	993.991,61	1.300.424,41	1.606.857,21	1.913.290,01	2.219.722,81	2.526.155,61	2.832.588,41	3.139.021,21
	Porcentagem Acumulado - %		1,19%	2,38%	12,14%	21,90%	31,67%	41,43%	51,19%	60,95%	70,71%	80,48%	90,24%	100,00%

Prefeitura do Município de Uru/SP, aos 12 de maio de 2026

Responsável Técnico
Otavio Cabral da Silva
Crea/SP 506.996.698-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

LEVANTAMENTO DE CUSTOS

1. OBJETO
Construção de Unidades Habitacionais

2. JUSTIFICATIVA
Tem a presente finalidade, informar como foram obtidos os valores de cada unidade habitacional e demais valores. A equipe de engenharia do município de Uru, fez a quantificação da casa habitacional baseado na ficha técnica – Residência Unifamiliar Térrea Padrão Baixo elaborado pela Caixa Econômica. O acompanhamento da obra foi elaborado em eventos, visto que se trata de contratação integrada, essa informação é possível verificar na plataforma TransfereGov.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES
Em virtude da necessidade de uma referência para o custo da Unidade Habitacional, foi utilizado como parâmetro a planilha orçamentária da construção da casa considerando Radier, custo este elaborado através de uma planilha sintética com sua data-base de setembro/2025, com desoneração, disponível no Kit da Caixa Economica Federal, tendo o seu custo total igual a R$ 110.166,73, planilha esta em anexo a este documento



FNHIS SUB 50

Projeto:	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023	Versão 7.0_RAD_110V_DB2025/09 - 24/10/2025
Data-base:	set/25	#PUBLICO
Enc sociais:	Com Desoneração	

SP

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R$)	Custo (R$)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR						R$	110.166,73

Imagem 01 – Custo Extraido da Planilha do KIT FNHIS

Para a estimativa das etapas da construção, foi utilizado como parâmetro o documento EAP COM INTERVALOS ACEITÁVEIS DAS INCIDÊNCIAS DOS AGRUPADORES DO ORÇAMENTO, disponivel no Kit da Caixa Economica Federal, seguindo também os percentuais das etapas da planilha orçamentária do KIT FNHIS, conforme tabela 01

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	CUSTO TOTAL (R$)
3	**Construção de residência padrão baixo - 53,86 m²**	**UN**		**110.166,73**
	FUNDAÇÕES		**11,45%**	**12.614,09**
	SUPRAESTRUTURA		**8,61%**	**9.485,36**
	PAREDES E PAINÉIS		**18,59%**	**20.480,00**
	alvenaria/fechamentos		8,82%	9.716,71
	esquadrias metálicas		6,83%	7.524,39
	esquadrias de madeira		2,94%	3.238,90
	COBERTURA E PROTEÇÕES		**22,84%**	**25.162,08**
	telhados		22,84%	25.162,08
	REVESTIMENTOS		**14,70%**	**16.194,51**

	revestimentos internos		4,25%	4.682,09
	azulejos		1,38%	1.520,30
	revestimentos externos		3,35%	3.690,59
	forros		2,14%	2.357,57
	pinturas		3,58%	3.943,97
	PAVIMENTAÇÃO		**4,77%**	**5.254,95**
	cerâmica		2,43%	2.677,05
	cimentados		0,79%	870,32
	rodapés, soleiras e peitoris		1,55%	1.707,58
	INSTALAÇÕES		**18,45%**	**20.325,76**
	elétricas/telefônicas		8,15%	8.978,59
	hidráulicas/gás/incêndio		2,71%	2.985,52
	sanitárias/pluvial		5,48%	6.037,14
	aparelhos, metais e bancadas		2,11%	2.324,52
	COMPLEMENTARES		**0,59%**	**649,98**
	calafete/limpeza		0,59%	649,98
			100,00%	

Tabela 01 - Custo Total Extraido da planilha referencial do KIT FNHIS da Caixa Economica Federal - Radier-110V com Desoneração

Pela área total da casa padrão adotada de 53,86 m² chegou-se no valor por unidade de R$ 110.166,73.

Aplica-se um percentual de BDI (Bonificação das Despesas Indiretas) de 26,44% no custo total da unidade habitacional, obtendo um valor de R$ 139.294,81

Multiplica-se por 20 unidades o valor total de cada casa, obtendo assim um valor de R$ 2.785.896,20.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Para os custos relativos a desenvolvimento de projeto e levantamento topográfico foi utilizada a tabela oficial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, boletim 199 com desoneração

Para a elaboração dos projetos destinou-se R$ 72.175,40, já com BDI aplicado de 26,44% conforme estimado a tabela 2 abaixo:

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R$) S/BDI	VALOR UNIT.(R$) c/BDI	TOTAL c/BDI (R$)
I			ETAPA 1 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS					72.175,40
1.0			ELABORACAO DE PROJETOS					72.175,40
1.1	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	1.143,79	1.446,21	1.446,21
1.2	CDHU	01.20.811	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m²	M2	5.231,33	0,89	1,13	5.886,90
1.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Projeto Urbanístico	UN	2,00	4.409,93	5.575,92	11.151,83
1.4	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Unidades Habitacionais (planta baixa, cortes, fachadas, cobertura)	UN	1,00	4.409,93	5.575,92	5.575,92
1.5	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Projeto de Terraplenagem	UN	2,00	4.409,93	5.575,92	11.151,83
1.6	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Urbanístico As Built	UN	2,00	4.409,93	5.575,92	11.151,83
1.7	CDHU	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	UN	3,00	3.273,17	4.138,60	12.415,79
1.8	CDHU	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	4,00	933,03	1.179,72	4.718,89
1.9	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	2,00	1.140,48	1.442,02	2.884,05
1.10	CPUS	1	Elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	UN	1,00	4.580,95	5.792,15	5.792,15

Tabela 2 – Elaboração de Projetos

Para o serviço de elaboração de planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, foi elaborada uma composição própria, conforme tabela 03, utilizando como referencia a tabela da SINAPI 09/2025 com desoneração, no valor de R$ 4.580,90. Aplicando-se um BDI de 26,44% obteremos um valor de R$ 5.792,15, conforme item da planilha orçamentária elaborada pela prefeitura.

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1			Elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	UN			4.580,90
1.1	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	165,69	1.656,90
1.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,00	116,96	2.924,00

Tabela 3 – Composição

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Para os custos de administração local da obra foi elaborado uma composição própria conforme tabela 4, utilizando como referencia a tabela da SINAPI 09/2025 com desoneração, no valor de R$ 5.112,60 por mês.

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
2			Administração local da obra	MÊS			5.112,60
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	165,69	3.313,80
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	44,97	1.798,80

Tabela 4 – Composição

Aplica-se um percentual de BDI (Bonificação das Despesas Indiretas) de 26,44% no custo e multiplica-se por 10 meses, obtendo um valor de R$ 64.643,70, conforme item da planilha orçamentária elaborada pela prefeitura.

EXECUÇÃO DE CANTEIRO

Para os serviços de instalação do canteiro de obras destinou-se R$ 50.766,20, já com BDI aplicado de 26,44% conforme estimado na tabela 05.

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R$) S/BDI	VALOR UNIT.(R$) c/BDI	TOTAL c/BDI (R$)
3.0			EXECUÇÃO DO CANTEIRO					50.766,20
3.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	1.580,61	1.998,52	19.985,23
3.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	1.468,69	1.857,01	18.570,12
3.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	965,74	1.221,08	12.210,82

Tabela 5 – Serviços de Instalação do canteiro

Para a mensuração e precificação dos serviços relativos a esses serviços foi utilizada a tabela oficial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, boletim 199 com desoneração.

EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

Para o serviço de execução de muro de contenção, foi elaborada uma planilha de custos, utilizando como referencia a tabela da SINAPI 09/2025, com desoneração, conforme tabela 05, no valor de R$ 159.236,93 já com a aplicação de um BDI de 26,44%, conforme item da planilha orçamentária elaborada pela prefeitura.

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	*VALOR UNIT.(R$)* S/BDI	*VALOR UNIT.(R$)* c/BDI	TOTAL c/BDI (R$)
4.0			**EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO**					**159.236,93**
4.1			**ESTACAS**					**29.864,53**
4.1.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	210,00	90,41	114,31	24.006,02
4.1.2	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	518,28	8,94	11,30	5.858,50
4.2			**BLOCOS DE COROAMENTO**					**23.749,27**
4.2.1	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	84,70	87,33	110,42	9.352,58
4.2.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	11,64	635,76	803,85	9.356,87
4.2.3	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	141,66	12,98	16,41	2.324,91
4.2.4	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,10	20,43	25,83	2.714,91
4.3			**VIGA BALDRAME**					**27.272,93**
4.3.1	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,51	14,84	18,76	197,21
4.3.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	105,09	74,95	94,77	9.959,04
4.3.3	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	432,29	11,42	14,44	6.242,03
4.3.4	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	116,01	16,54	20,91	2.426,14
4.3.5	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,51	635,76	803,85	8.448,52
4.4			**PILARES**					**12.268,18**
4.4.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,00	71,72	90,68	6.347,79
4.4.2	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	172,76	9,34	11,81	2.040,21

4.4.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,35	13,28	16,79	778,27
4.4.4	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,20	584,11	738,55	3.101,90
4.5			**VIGAS**					**35.895,35**
4.5.1	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	105,09	123,77	156,49	16.446,04
4.5.2	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	432,29	9,34	11,81	5.105,13
4.5.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,01	13,28	16,79	1.947,95
4.5.4	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	10,51	560,23	708,35	7.444,81
4.5.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	10,51	372,60	471,12	4.951,42
4.6			**ALVENARIA**					**20.530,48**
4.6.1	SINAPI	103370	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	175,16	92,70	117,21	20.530,48
4.7			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**9.656,19**
4.7.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	175,16	43,60	55,13	9.656,19

Tabela 5 – Planilha de serviços do muro de contenção

Uru/SP, 24 de fevereiro de 2026

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828

Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Dados: 2026.02.24 11:13:12 -03'00'

Otavio Cabral da Silva
Engenheiro Civil – CREA/SP 5069966987

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023 — **Versão 7.0_RAD_110V_DB2025/09 - 24/10/2025**
Data-base: set/25 — **#PUBLICO**
Enc sociais: Com Desoneração

SP

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R$)	Custo (R$)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR							***R$ 110.166,73***
01	***SERVIÇOS PRELIMINARES***						***R$ -***
01.01	***LOCAÇÃO***						***R$ -***
01.02	***ESTIMATIVA DOS DEMAIS CUSTOS***						***R$ -***
02	***FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES***						***R$ 12.491,35***
02.01	***FUNDAÇÕES***						***R$ 12.491,35***
02.01.01	RADIER						R$ 11.356,24
02.01.01.01	RADIER	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	12,53	R$ 46,00	R$ 576,38
02.01.01.02	RADIER	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	56,94	R$ 4,19	R$ 238,58
02.01.01.03	RADIER	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	56,94	R$ 3,01	R$ 171,39
02.01.01.04	RADIER	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,69	R$ 193,66	R$ 520,95
02.01.01.05	RADIER	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	6,67	R$ 157,31	R$ 1.049,26
02.01.01.06	RADIER	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	362,00	R$ 11,24	R$ 4.068,88
02.01.01.07	RADIER	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,60	R$ 9,34	R$ 267,12
02.01.01.08	RADIER	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,90	R$ 13,28	R$ 51,79
02.01.01.09	RADIER	97096_ADP-01	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	9,08	R$ 483,43	R$ 4.389,54
02.01.01.10	RADIER	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,68	R$ 32,87	R$ 22,35
02.01.02	*IMPERMEABILIZAÇÃO*						*R$ 1.135,11*
02.01.02.01	IMPERMEABILIZAÇÃO	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	31,62	R$ 34,82	R$ 1.101,01
02.01.02.02	IMPERMEABILIZAÇÃO	4030_ADP-01	VEU DE POLIÉSTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2	4,62	R$ 7,38	R$ 34,10
02.02	***CONTENÇÕES / ARRIMOS ESPECIAIS***						***R$ -***
03	***SUPRAESTRUTURA***						***R$ 9.394,78***
03.01	***PILARES, VIGAS E LAJES***						***R$ 9.394,78***
03.01.01	PILARES, VIGAS E LAJES	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,39	R$ 71,72	R$ 1.032,05
03.01.02	PILARES, VIGAS E LAJES	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	20,54	R$ 69,57	R$ 1.428,97
03.01.03	PILARES, VIGAS E LAJES	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,13	R$ 123,77	R$ 511,17
03.01.04	PILARES, VIGAS E LAJES	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,40	R$ 13,28	R$ 934,91
03.01.05	PILARES, VIGAS E LAJES	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,00	R$ 11,87	R$ 178,05
03.01.06	PILARES, VIGAS E LAJES	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,30	R$ 10,72	R$ 700,02
03.01.07	PILARES, VIGAS E LAJES	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,60	R$ 9,34	R$ 799,50
03.01.08	PILARES, VIGAS E LAJES	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	5,77	R$ 202,48	R$ 1.168,31
03.01.09	PILARES, VIGAS E LAJES	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,28	R$ 849,36	R$ 1.087,18
03.01.10	PILARES, VIGAS E LAJES	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,78	R$ 873,38	R$ 1.554,62
04	***PAREDES E PAINÉIS***						***R$ 20.269,15***
04.01	***ALVENARIA/FECHAMENTOS***						***R$ 9.616,95***
04.01.01	ALVENARIA/FECHAMENTOS	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	86,50	R$ 104,76	R$ 9.061,74
04.01.02	ALVENARIA/FECHAMENTOS	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	16,20	R$ 22,00	R$ 356,40
04.01.03	ALVENARIA/FECHAMENTOS	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	9,20	R$ 21,61	R$ 198,81
04.02	***ESQUADRIAS METÁLICAS***						***R$ 7.444,69***
04.02.01	ESQUADRIAS METÁLICAS	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	R$ 895,52	R$ 3.008,95
04.02.02	ESQUADRIAS METÁLICAS	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,60	R$ 347,54	R$ 903,60
04.02.03	ESQUADRIAS METÁLICAS	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,80	R$ 497,53	R$ 1.393,08
04.02.04	ESQUADRIAS METÁLICAS	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,48	R$ 660,19	R$ 316,89
04.02.05	ESQUADRIAS METÁLICAS	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	21,60	R$ 22,64	R$ 489,02
04.02.06	ESQUADRIAS METÁLICAS	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	43,20	R$ 30,86	R$ 1.333,15
04.03	***ESQUADRIAS DE MADEIRAS***						***R$ 3.207,51***
04.03.01	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 1.069,17	R$ 3.207,51
04.04	***VIDROS E ESQUADRIAS ESPECIAIS***						***R$ -***
05	***COBERTURA E PROTEÇÕES***						***R$ 24.910,24***
05.01	***TELHADOS***						***R$ 24.910,24***

05.01.01	TELHADOS	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	73,49	R$	101,40	R$	7.451,89	
05.01.02	TELHADOS	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	73,49	R$	94,03	R$	6.910,26	
05.01.03	TELHADOS	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	103,80	R$	12,16	R$	1.262,21	
05.01.04	TELHADOS	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	526,00	R$	3,44	R$	1.809,44	
05.01.05	TELHADOS	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,65	R$	39,11	R$	416,52	
05.01.06	TELHADOS	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	R$	1.764,98	R$	7.059,92	
05.02	***IMPERMEBILIZAÇÕES***							***R$***	***-***	
06	***REVESTIMENTOS***							***R$***	***16.027,33***	
06.01	***REVESTIMENTOS INTERNOS***							***R$***	***4.643,81***	
06.01.01	REVESTIMENTOS INTERNOS	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	136,58	R$	4,77	R$	651,49	
06.01.02	REVESTIMENTOS INTERNOS	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,44	R$	6,34	R$	28,15	
06.01.03	REVESTIMENTOS INTERNOS	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	23,97	R$	31,86	R$	763,68	
06.01.04	REVESTIMENTOS INTERNOS	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	80,05	R$	28,14	R$	2.252,61	
06.01.05	REVESTIMENTOS INTERNOS	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	32,56	R$	24,29	R$	790,88	
06.01.06	REVESTIMENTOS INTERNOS	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4,44	R$	35,36	R$	157,00	
06.02	***REVESTIMENTOS CERÂMICOS***							***R$***	***1.501,28***	
06.02.01	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	19,65	R$	63,72	R$	1.252,10	
06.02.02	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	4,32	R$	57,68	R$	249,18	
06.03	***REVESTIMENTOS EXTERNOS***							***R$***	***3.648,28***	
06.03.01	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	30,35	R$	9,09	R$	275,88	
06.03.02	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	30,45	R$	7,70	R$	234,47	
06.03.03	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	30,45	R$	42,93	R$	1.307,22	
06.03.04	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	30,35	R$	60,32	R$	1.830,71	
06.04	***FORROS***							***R$***	***2.335,30***	
06.04.01	FORROS	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	35,90		65,05	R$	2.335,30	
06.05	***PINTURA***							***R$***	***3.898,66***	
06.05.01	*PINTURAS INTERNAS*							*R$*	*2.020,27*	
06.05.01.01	PINTURAS INTERNAS	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	112,61	R$	4,92	R$	554,04	
06.05.01.02	PINTURAS INTERNAS	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4,44	R$	6,07	R$	26,95	
06.05.01.03	PINTURAS INTERNAS	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4,44	R$	14,99	R$	66,56	
06.05.01.04	PINTURAS INTERNAS	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	112,61	R$	12,19	R$	1.372,72	
06.05.02	*PINTURAS EXTERNAS*							*R$*	*1.090,75*	
06.05.02.01	PINTURAS EXTERNAS	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	60,80	R$	5,75	R$	349,60	
06.05.02.02	PINTURAS EXTERNAS	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	60,80	R$	12,19	R$	741,15	
06.05.03	*PINTURA ESQUADRIAS*							*R$*	*787,64*	
06.05.03.01	PINTURA ESQUADRIAS	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	14,96	R$	2,39	R$	35,75	
06.05.03.02	PINTURA ESQUADRIAS	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	14,96	R$	30,15	R$	451,04	
06.05.03.03	PINTURA ESQUADRIAS	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	14,96	R$	20,11	R$	300,85	
06.06	***ESPECIAIS / ELEMENTOS FACHADA***							***R$***	***-***	
07	***PAVIMENTAÇÕES***							***R$***	***5.201,50***	
07.01	***PISO EM MADEIRA***							***R$***	***-***	
07.02	***PISO CERÂMICO***							***R$***	***2.650,89***	
07.02.01	PISO CERÂMICO	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	16,80	R$	57,37	R$	963,82	
07.02.02	PISO CERÂMICO	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,10	R$	48,74	R$	930,93	
07.02.03	PISO CERÂMICO	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	11,56	R$	65,41	R$	756,14	
07.03	***PISO EM CARPETE***							***R$***	***-***	
07.04	***PISOS CIMENTADOS***							***R$***	***863,86***	
07.04.01	PISOS CIMENTADOS	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	16,15	R$	0,88	R$	14,21	
07.04.02	PISOS CIMENTADOS	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,13	R$	751,90	R$	849,65	
07.05	***RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS***							***R$***	***1.686,75***	
07.05.01	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,52	R$	124,18	R$	312,93	
07.05.02	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	37,25	R$	7,44	R$	277,14	
07.05.03	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,50	R$	168,72	R$	1.096,68	
07.06	***PAVIMENTAÇÕES ESPECIAIS***							***R$***	***-***	
08	***INSTALAÇÕES***							***R$***	***21.227,90***	
08.01	***ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS***							***R$***	***9.995,17***	
08.01.01	*CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA*							*R$*	*2.544,91*	

08.01.01.01	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$	11,54	R$	23,08
08.01.01.02	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$	13,92	R$	13,92
08.01.01.03	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$	26,61	R$	26,61
08.01.01.04	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	93659_ADP-01	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$	100,32	R$	200,64
08.01.01.05	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$	146,48	R$	146,48
08.01.01.06	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$	162,92	R$	162,92
08.01.01.07	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R$	1.743,80	R$	1.743,80
08.01.01.08	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$	227,46	R$	227,46
08.01.02	*ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES*							*R$*	*2.036,00*
08.01.02.01	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	R$	33,96	R$	237,72
08.01.02.02	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$	38,21	R$	191,05
08.01.02.03	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R$	57,93	R$	57,93
08.01.02.04	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R$	39,96	R$	399,60
08.01.02.05	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R$	45,36	R$	272,16
08.01.02.06	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R$	61,71	R$	61,71
08.01.02.07	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R$	36,99	R$	36,99
08.01.02.08	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R$	60,06	R$	60,06
08.01.02.09	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$	10,84	R$	21,68
08.01.02.10	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$	14,31	R$	171,72
08.01.02.11	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	R$	23,47	R$	305,11
08.01.02.12	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$	42,13	R$	84,26
08.01.02.13	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTC	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R$	19,43	R$	136,01
08.01.03	*FIOS E CABOS*							*R$*	*5.414,26*
08.01.03.01	FIOS E CABOS	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	97,24	R$	3,48	R$	338,40
08.01.03.02	FIOS E CABOS	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	175,45	R$	4,97	R$	871,99
08.01.03.03	FIOS E CABOS	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	86,13	R$	7,55	R$	650,28
08.01.03.04	FIOS E CABOS	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	24,42	R$	10,95	R$	267,40
08.01.03.05	FIOS E CABOS	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	35,60	R$	16,46	R$	585,98
08.01.03.06	FIOS E CABOS	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	48,24	R$	21,18	R$	1.021,72
08.01.03.07	FIOS E CABOS	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,91	R$	11,93	R$	750,52
08.01.03.08	FIOS E CABOS	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,06	R$	8,90	R$	196,33
08.01.03.09	FIOS E CABOS	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	62,91	R$	11,63	R$	731,64
08.02	***HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO***							***R$***	***2.953,68***
08.02.01	*TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS*							*R$*	*892,96*
08.02.01.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULIC	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R$	15,60	R$	109,20
08.02.01.02	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULIC	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$	10,93	R$	87,44
08.02.01.03	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULIC	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R$	16,45	R$	65,80
08.02.01.04	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULIC	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$	8,19	R$	65,52
08.02.01.05	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULIC	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,10	R$	6,12	R$	31,21
08.02.01.06	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULIC	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,70	R$	30,43	R$	264,74
08.02.01.07	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULIC	CPU-02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1,00	R$	269,05	R$	269,05
08.02.02	*REGISTROS*							*R$*	*463,47*
08.02.02.01	REGISTROS	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$	71,75	R$	71,75
08.02.02.02	REGISTROS	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R$	75,18	R$	225,54
08.02.02.03	REGISTROS	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$	52,43	R$	104,86
08.02.02.04	REGISTROS	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R$	15,33	R$	61,32
08.02.03	*ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA*							*R$*	*576,17*
08.02.03.01	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	R$	187,21	R$	187,21
08.02.03.02	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00	R$	196,95	R$	196,95
08.02.03.03	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$	32,16	R$	32,16
08.02.03.04	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,75	R$	15,50	R$	104,63
08.02.03.05	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	R$	6,12	R$	18,36
08.02.03.06	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$	10,93	R$	21,86

08.02.03.07	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$	15,00	R$	15,00
08.02.04	*CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE*							*R$*	*1.021,08*
08.02.04.01	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$	275,80	R$	275,80
08.02.04.02	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	1,00	R$	5,72	R$	5,72
08.02.04.03	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	2,00	R$	6,46	R$	12,92
08.02.04.04	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R$	23,06	R$	23,06
08.02.04.05	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	R$	30,37	R$	60,74
08.02.04.06	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$	64,05	R$	64,05
08.02.04.07	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$	10,93	R$	87,44
08.02.04.08	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R$	14,91	R$	59,64
08.02.04.09	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$	16,82	R$	16,82
08.02.04.10	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$	8,92	R$	17,84
08.02.04.11	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$	20,73	R$	62,19
08.02.04.12	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$	22,53	R$	22,53
08.02.04.13	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,40	R$	15,50	R$	68,20
08.02.04.14	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,55	R$	23,14	R$	244,13
08.03	***SANITÁRIAS / PLUVIAL***							***R$***	***5.972,36***
08.03.01	*TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS*							*R$*	*2.444,82*
08.03.01.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R$	12,66	R$	37,98
08.03.01.02	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$	17,77	R$	35,54
08.03.01.03	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$	12,41	R$	24,82
08.03.01.04	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	R$	16,98	R$	152,82
08.03.01.05	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$	30,42	R$	30,42
08.03.01.06	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$	27,12	R$	27,12
08.03.01.07	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$	47,02	R$	47,02
08.03.01.08	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	R$	11,86	R$	11,86
08.03.01.09	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,35	R$	27,06	R$	90,65
08.03.01.10	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,21	R$	33,62	R$	343,26
08.03.01.11	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	4,00	R$	15,12	R$	60,48
08.03.01.12	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIA	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,80	R$	46,83	R$	1.582,85
08.03.02	*ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS*							*R$*	*3.527,54*
08.03.02.01	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5,00	R$	606,71	R$	3.033,55
08.03.02.02	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$	54,40	R$	54,40
08.03.02.03	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$	21,57	R$	21,57
08.03.02.04	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$	22,48	R$	22,48
08.03.02.05	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$	395,54	R$	395,54
08.04	***APARELHOS, METAIS E BANCADAS***							***R$***	***2.306,69***
08.04.01	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$	488,89	R$	488,89
08.04.02	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$	251,21	R$	251,21
08.04.03	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$	503,53	R$	503,53
08.04.04	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$	735,07	R$	735,07
08.04.05	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$	119,97	R$	119,97
08.04.06	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$	208,02	R$	208,02
08.05	***ELEVADORES / BOMBAS***							***R$***	***-***
08.06	***CLIMATIZAÇÃO***							***R$***	***-***

08.07	***LÓGICA***							***R$***	***-***
08.08	***ESPECIAIS***							***R$***	***-***
09	***COMPLEMENTAÇÕES***							***R$***	***644,48***
09.01	***CALAFETE / LIMPEZA***							***R$***	***644,48***
09.01.01	CALAFETE / LIMPEZA	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	1,00	R$	6,58	R$	6,58
09.01.02	CALAFETE / LIMPEZA	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	0,72	R$	22,37	R$	16,11
09.01.03	CALAFETE / LIMPEZA	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	16,15	R$	4,70	R$	75,91
09.01.04	CALAFETE / LIMPEZA	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	35,90	R$	2,05	R$	73,60
09.01.05	CALAFETE / LIMPEZA	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	11,76	R$	3,79	R$	44,57
09.01.06	CALAFETE / LIMPEZA	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	47,46	R$	7,15	R$	339,34
09.01.07	CALAFETE / LIMPEZA	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	10,08	R$	1,34	R$	13,51
09.01.08	CALAFETE / LIMPEZA	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	23,97	R$	2,16	R$	51,78
09.01.09	CALAFETE / LIMPEZA	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	2,00	R$	11,54	R$	23,08
09.02	***LIGAÇÕES DEFINITIVAS***							***R$***	***-***
09.03	***OUTROS***							***R$***	***-***

Observação: as considerações de método executivo (concreto produzido na obra, formas de madeira, uso de vergalhão no radier, telhado em madeira, etc) foram baseadas na maior abrangência possível para as cidades com mais dificuldade de acesso. Porém, havendo disponibilidade local de concreto usinado, formas metálicas, tela de aço, estrutura metálica para telhado, entre outros, os serviços podem ser substituídos localmente, respeitando as regras do Programa. Esta P.O. é genérica e não precisa necessariamente ser seguida pelo Convenente. Trata-se de uma referência de custo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

COMPOSIÇÃO - UNIDADE HABITACIONAL

OBJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50
Proprietário: Prefeitura Municipal de Uru
Data-Base: SETEMBRO/2025
Encargos Sociais: Com Desoneração

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	CUSTO TOTAL (R$)
3	**Construção de residência padrão baixo - 53,86 m²**	UN		110.166,73
	FUNDAÇÕES		11,45%	12.614,09
	SUPRAESTRUTURA		8,61%	9.485,36
	PAREDES E PAINÉIS		18,59%	20.480,00
	alvenaria/fechamentos		8,82%	9.716,71
	esquadrias metálicas		6,83%	7.524,39
	esquadrias de madeira		2,94%	3.238,90
	COBERTURA E PROTEÇÕES		22,84%	25.162,08
	telhados		22,84%	25.162,08
	REVESTIMENTOS		14,70%	16.194,51
	revestimentos internos		4,25%	4.682,09
	azulejos		1,38%	1.520,30
	revestimentos externos		3,35%	3.690,59
	forros		2,14%	2.357,57
	pinturas		3,58%	3.943,97
	PAVIMENTAÇÃO		4,77%	5.254,95
	cerâmica		2,43%	2.677,05
	cimentados		0,79%	870,32
	rodapés, soleiras e peitoris		1,55%	1.707,58
	INSTALAÇÕES		18,45%	20.325,76
	elétricas/telefônicas		8,15%	8.978,59
	hidráulicas/gás/incêndio		2,71%	2.985,52
	sanitárias/pluvial		5,48%	6.037,14
	aparelhos, metais e bancadas		2,11%	2.324,52
	COMPLEMENTARES		0,59%	649,98
	calafete/limpeza		0,59%	649,98
			100,00%	

Referencia:
*Custo Extraido da planilha referencial do KIT FNHIS da Caixa Economica Federal - Radier-110V com Desoneração
** Limites conforme a EAP COM INTERVALOS ACEITÁVEIS DAS INCIDÊNCIAS DOS AGRUPADORES DO ORÇAMENTO

Prefeitura do Município de Uru/SP, aos 02 de dezembro de 2.025

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828 Dados: 2026.02.24 11:13:47 -03'00'

Responsável Técnico
Otavio Cabral da Silva
Crea/SP 506.996.698-7

MEMORIAL DESCRITVO

OBJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU.

LOCAL: VIA DE ACESSO PARA O MUNICÍPIO - MATRÍCULA 28.682

RUA ALBINO MARTINELLI , CJ. HAB.SALVADOR FLAMINO - MATRÍCULAS 28.723 E E 28.724

1.0 - APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Uru, através de recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), promoverá a construção de 20 unidades habitacionais, conforme portaria MCID Nº 892, de 8 de agosto de 2025 e portaria MCID nº 1416, de 06 de novembro de 2023

2.0 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PROJETOS:

Na elaboração dos Projetos devem ser observadas as Normas e Legislações pertinentes que estabelecem parâmetros a serem seguidos de modo a garantir a adequação e segurança dos projetos. Citam-se aqui apenas as principais normas observadas

O projeto deverá atender ao disposto na Portaria 1.416/2023 do Ministério das Cidades, que trata do regramento MCMV FNHIS Sub 50

2.1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

O Levantamento Planialtimétrico deverá ser elaborado, em coordenadas UTM (referenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS2000), em escala 1:1.000 sendo aceitas outras escalas comerciais, caso necessário, contendo delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, etc., compatíveis com a descrição constante na matrícula de registro de imóveis e com o Projeto Urbanístico. Apresentar, também, curvas de nível de metro em metro, com determinação das cotas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV) e malha de coordenadas com 10 x 10 cm de lado. No levantamento deve constar essas informações, mesmo que não constem ou estejam divergentes com a matrícula.

Deverá constar, ainda, sistema viário lindeiro à gleba, os caminhos existentes e as construções existentes (com a inscrição “a demolir” ou "a manter", quando for o caso), curvas de nível de metro em metro, linhas de drenagem natural, cursos d’água, vegetação e locação dos afloramentos de rochas e das áreas passíveis de desmatamento

2.2 - PROJETO URBANÍSTICO

Para a elaboração do Projeto, deverão ser observados a **LF6766/79**, sua alteração (**LF9785/99**), e os itens abaixo:

1. Projeto em escala 1:1.000, sendo aceitas outras escalas (comerciais, ex.: 1:500, 1:200), caso necessário. O Projeto Urbanístico deverá estar vinculado à Certidão de Conformidade da Prefeitura Municipal por meio de alguma codificação, tal como número da Certidão, número do Processo da Prefeitura, etc., acompanhado de carimbo e assinatura do representante da Prefeitura.

2. Delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, etc. Apresentar, também, curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV), da malha de coordenadas com 10 x 10 cm de lado, e identificação dos pontos de estaqueamento, a cada 20 (vinte) metros, e dos cruzamentos das vias projetadas. Apresentar também o projeto urbanístico, referenciado com as coordenadas UTM, e indicação dos usos/interferências nos recursos hídricos através de suas coordenadas UTM.

3. Todas as áreas resultantes do projeto de parcelamento do solo, deverão ser identificadas com suas características e confrontações, localizações, área, logradouro, número e sua designação cadastral, se houver, tal como fixado no item 3 do inciso II, do § 1º do art. 176 da **Lei Federal nº 10.267/2001**.

4. Indicação das faixas *non aedificandi* em linha tracejada nas porções projetadas para obras de saneamento e drenagem, exceto no limite entre áreas com usos diferentes, que deverão ser representadas em linhas contínuas.

5. Indicação do sentido de escoamento das águas pluviais.

6. Indicação das vias públicas, dos raios de curvatura bem como de seu desenvolvimento.

7. Indicação das larguras das ruas (e calçadas) e dos dispositivos de retorno (raios e calçadas).

8. Representação gráfica das ruas adjacentes oficiais (existentes ou projetadas) que se articulam ou confrontam com o plano de loteamento.

9. Indicação das faixas não edificáveis sob as linhas de alta tensão, adutoras, coletoras de esgoto, oleodutos ou gasodutos limítrofes ou no interior dos empreendimentos, bem como as áreas situadas ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, determinadas pelas empresas responsáveis.

10. Indicação das porções territoriais atinentes a áreas remanescentes.

11. Indicação das faixas non aedificandi, conforme a legislação específica (Federal, Estadual e Municipal):

12. Apresentar o projeto de locação das unidades habitacionais utilizando o projeto urbanístico, devendo constar as medidas em relação aos lotes e as divisas.

143 No caso de Conjuntos Habitacionais que se tratarem de Loteamentos, deverão ser utilizados os dados referentes a Loteamentos, e constar no Projeto Urbanístico a delimitação gráfica das unidades habitacionais a construir, equipamentos urbanos e comunitários, áreas non aedificandi e informações complementares a respeito das áreas construídas

15. Todas as áreas resultantes de projeto de parcelamento do solo regido pela LF6766/79, incluindo-se áreas verdes, áreas institucionais, espaços livres de uso público e sistemas de lazer, deverão permitir acesso por meio de vias públicas. Este acesso deve respeitar as normas urbanísticas municipais aplicáveis e, no que couber, dado o risco de incêndios, as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, destacando-se a Instrução Técnica nº 06/2019 que, dentre outras coisas, determina largura mínima de 6 metros e altura livre mínima de 4,5 metros para as vias de acesso. Caso o acesso não seja direto à via pública (testada), mas sim por meio de outra área pública (ex. por meio de área institucional ou sistema de lazer), deverá incidir sobre esta última restrição urbanística de forma a garantir acesso permanente à área que, de outra forma, se encontraria encravada. Tal restrição urbanística deverá ser inscrita, conforme legislação municipal, na matrícula do imóvel que garante acesso.

2.3 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM

As peças técnicas plantas e memoriais), cujas responsabilidades recaem sobre os autores dos projetos, constituem elementos subsidiários que possibilitam a completa compreensão do Projeto Urbanístico, serão objetos de análise, por parte dos membros do colegiado, ainda que a aprovação seja atribuição municipal.

Planta de Terraplenagem, utilizando como base o projeto urbanístico, inclusive na mesma escala, contendo

· Curvas de nível de metro em metro;
· Estaqueamento das vias a cada 20 (vinte) metros, com a cota do eixo da pista em cada estaca;
· Traçado, na escala da planta, das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetados para a abertura das vias e estruturas de contenção;
· Setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas vias e nas quadras.

Apresentar uma planta em escala 1:1.000, ou escala adequada, utilizando como base o Projeto Urbanístico, demonstrando a topografia resultante, ou seja, as curvas de nível que resultarão após as obras previstas de terraplenagem, contendo:

- memorial deverá ser específico e efetivamente discorrer sobre as ações a serem executadas na área do empreendimento em questão.
- Determinação da inclinação dos taludes de corte e aterro. Se a inclinação dos aterros for superior a 3:2 (H:V), ou a inclinação dos cortes for superior a 1:1 (H:V), ou, conforme a necessidade, como por exemplo, solos colapsíveis, expansivos, erodíveis, etc., deverão ser apresentados elementos descritivos complementares, suficientes para o entendimento e demonstração do pretendido;
- Caracterização do tipo de solo, resistência e possibilidade de aproveitamento do mesmo na terraplenagem, e eventual necessidade de bota-fora ou empréstimo de solo;
- Descrição detalhada de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem; · Especificação e detalhamento das medidas de prevenção à erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água, durante e posterxormente à eeecução das obras de terraplenagem, por meio de soluções, como, por exemplo, reposição da camada superficial do solo (citando espessura e tipo de vegetação), taludes intercalados por bermas com sistemas de drenagem (canaletas, etc.), sistemas de contenção das camadas superficiais dos taludes, etc.;
- Detalhamentos técnicos, por exemplo, relativos aos equipamentos a utilizar, meios de controle da umidade adequada para compactação, espessura e disposição das camadas de solo para o aterro, etc.; · Solução de tratamento primário e pavimentação adotada para cada uma das vias, etc.

Perfis Longitudinais das Vias de Circulação
Dos eixos das vias, vielas e outros sistemas de circulação

Deverão ser apresentados em escala 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, desde que permitam a conferência gráfica das informações apresentadas. No perfil longitudinal deverá constar em concordância aos dados verificados no Projeto Urbanístico e Projeto de Terraplenagem, o estaqueamento a cada 20 (vinte) metros, o

número da estaca e o traçado do terreno original e da via projetada, com as respectivas cotas e as declividades de cada trecho do perfil da via projetada.

Secções Transversais das Vias de Circulação
Deverá ser apresentado um único perfil para cada largura ou tipo diferente de rua do projeto (gabarito da rua), em escala 1:100 (horizontal e vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da(s) faixa(s) de rolamento, passeios e canteiro central com as devidas dimensões. Estes perfis poderão estar incluídos na Planta de Terraplenagem ou Perfis Longitudinais das Vias de Circulação. Se necessário para o entendimento do projeto, apresentar os perfis transversais nas estacas a cada 20 metros das vias

2.4 - PLANTA URBANÍSTICA AMBIENTAL

- Planta do projeto urbanístico georreferenciada (UTM) e identificação do Datum, com a identificação, demarcação e quantificação de toda a vegetação nativa, vegetação exótica, árvores isoladas nativas e exóticas (espécies vivas, mortas e não identificadas), áreas de pastagens, cultivos, Áreas de Preservação Permanentes - APPs, edificações, acessos, área de várzea e outras ocupações da propriedade objeto de análise.
- Identificar e quantificar a vegetação nativa presente na propriedade e também a vegetação nativa e exótica (espécies vivas, mortas e não identificadas) a ser suprimida necessária para implantação do empreendimento, observando a Resolução SIMA 80/2020 e a legislação de cada Bioma.
- Identificar e quantificar as intervenções em APP necessárias para implantação do empreendimento, desde que passíveis de autorização, conforme a LF12651/12 e tecnicamente justificadas, enquadradas como utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.
- Identificar e localizar em planta as espécies arbóreas nativas e exóticas isoladas existentes na área, indicando as espécies especialmente protegidas (espécies imunes de corte, patrimônio ambiental ou ameaçadas de extinção). Para os exemplares objeto de corte, atentar para as orientações da Decisão de Decisão de Diretoria 067/2021. · Indicar e quantificar as áreas verdes e as áreas permeáveis no projeto urbanístico ambiental, de modo a atender a Resolução SIMA 80/2020. Todas as áreas de preservação permanente que não forem objeto das intervenções citadas acima, deverão estar incluídas na área verde do empreendimento.
- Especificar e quantificar as áreas ocupadas por taludes, de modo a demostrar que não estão computadas como área permeável. Os taludes podem estar inseridos na área verde, lote, sistema viário, sistema de lazer e área institucional. Porém, a área ocupada pelo talude não poderá ser computada como área permeável.
- Indicar as medidas necessárias para adequar as linhas de escoamento natural, tomando-se cuidados especiais nos pontos de mudança de direção do escoamento das águas pluviais, evitando-se rupturas remontantes a partir dos pontos de lançamentos, desmoronamentos, sulcos de erosão e assoreamento de corpos d’água.

- Indicar as tomadas das fotos do Laudo de Caracterização da Vegetação.
- Indicação das áreas de 1ª categoria para empreendimentos localizados em Área de Proteção aos Mananciais – APM, Área de Restrição à Ocupação – ARO, para as Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM.
- Quadro de áreas com legenda e descrição do uso e ocupação do empreendimento e demais informações solicitadas acima.
- Apresentar quadro de áreas adicional para demostrar a composição das áreas permeáveis em atendimento do ao artigo 6º e 7º , da Resolução SIMA 80/2020 Não se deve confundir o quadro de áreas do Projeto Urbanístico, que não pode ser alterado em nenhuma hipótese, com o quadro de áreas do Projeto Urbanístico Ambiental, que pode ser adaptado de acordo com o projeto. · Assinatura do profissional responsável com apresentação da respectiva ART

2.5 - PROJETO ARQUITETÔNICO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O projeto arquitetônico deve ser elaborado de acordo as legislações e normas técnicas aplicáveis, eventuais detalhamentos ou revisões de projeto (mediante aprovação dos órgãos competentes) também deverão estar de acordo com elas, dentre as quais e não se limitando a

- Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.
- Lei nº 10.083/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo
- NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 15575:2024 – Edificações habitacionais – Desempenho
- NBR 16636:2017 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura
- NBR 6492:2001 – Representação de projetos de Arquitetura

Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão mais atualizada ou o Softare Autodesk Revit e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;

- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

O projeto arquitetônico deverá possuir os seguintes componentes:

a) Planta baixa
b) Cortes
c) Planta de cobertura
d) Fachada

e) Mapa de esquadrias
f) Detalhamento dos acabamentos
g) Detalhamento da projeção da residência em relação as divisas

2.6 - PROJETO DE FUNDAÇÃO

Para a elaboração do projeto de fundações deverão ser seguidas as legislações e normas técnicas aplicáveis, dentre as quais e não se limitando a:

NBR 6122 – Projeto e execução de fundações.

Previamente à elaboração do projeto de fundações deverão ser elaborados, pela CONTRATADA, os estudos geotécnicos necessários para dar subsídio à definição e dimensionamento da estrutura de fundação;

A elaboração do projeto de fundações deverá considerar a topografia, o tipo de solo, o nível do lençol freático e a profundidade de solo firme;

O projeto definirá o método mais econômico e eficiente para solução considerando o sistema construtivo adotado;

Deverá ser priorizada a adoção de solução de fundação em Radier ou brocas de concreto.

- NBR 6122/2022 – Projeto e Execução de fundações

2.7 - PROJETO ESTRUTURAL

Para a elaboração do projeto estrutural deverão ser seguidas todas as legislações e normas técnicas aplicáveis ao método construtivo a ser adotado pela CONTRATADA, devendo ser priorizado o método convencional com pilares e vigas de concreto armado, ou utilizando a tecnologia de alvenaria estrutural:

- NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6118/2014 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento
- NBR 6123/1988 – Força Devidas ao Vento em Edificações
- NBR 15575-2/2013 – Edificações Habitacionais – Desempenho. Parte 2 – Requisitos para os sistemas estruturais
- NBR 8681/2004 – Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento
- NBR 14931/2004 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento
- NBR 6136/2016 – Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos
- NBR 12118/2014 – Blocos vazados de concreto para alvenaria – Métodos de Ensaios
- NBR 16868-1/2021 – Alvenaria estrutural. Parte 1: Projeto.
- NBR 16868-2 – Alvenaria estrutural. Parte 2: Execução e controle de obras

- NBR 16868-3 – Alvenaria estrutural. Parte 3: Métodos de Ensaios
- Entre outras que sejam pertinentes ao caso.

2.8 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para a elaboração do projeto de instalações elétricas tanto da residência) deverão ser seguidas as legislações e normas técnicas aplicáveis, dentre as quais e não se limitando a:

• NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
• Conforme normas da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz);

2.9 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para a elaboração do projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser seguidas as legislações e normas técnicas aplicáveis, dentre as quais e não se limitando a:

- NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção.
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.

Aplica-se a terrenos mínimos a partir de 7,30m de testada frontal e 21,40m de profundidade e área equivalente a 156,22 m²

2.10 – ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

2.10.1 - Objetivo

Estabelecer diretrizes e requisitos para elaboração, análise, aprovação e aceite dos orçamentos, cronogramas e histogramas relativos a questões técnicas, compatibilização e formatação das informações dos projetos contratados

2.10.2. Procedimento para elaboração dos orçamentos

O ciclo de orçamentação de uma obra começa com uma análise minuciosa dos projetos, em que se busca relacionar e quantificar todos os serviços necessários. Esses serviços devem ser agrupados e ordenados seguindo a sequência de execução da obra. Com base na relação de serviços levantados, devem ser especificadas as respectivas unidades de medição e calculados os quantitativos, observando o critério de medição e de pagamento estabelecido no caderno de encargos e/ou especificações técnicas

Na segunda etapa do processo, são calculados os custos unitários de cada serviço. Sugere-se, inicialmente, apropriar os coeficientes de consumo dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução de cada serviço, estruturando todas as composições de custo unitário. Logo em seguida, executa-se a coleta de preços de mercado dos insumos. O uso de sistemas referenciais de custos, a exemplo da SINAPI, CDHU e SICRO, racionaliza o processo, na medida em que tais sistemas já apresentam metodologia de quantificação e composições de custo padronizadas e fazem a coleta do preço dos insumos junto a fornecedores. Sempre que necessário, devem ser realizados ajustes nas composições referenciais de custos para adequá-las ao projeto e às especificações da obra a ser orçada, através da elaboração de uma Composição de Preço Unitário Próprio baseado na composição referencial em questão. Ressalta-se que o uso de sistemas referenciais de custo exige atenção do engenheiro orçamentista para que seja evitada a utilização de composições referenciais que não sejam compatíveis com as especificações técnicas ou com os critérios de medição e pagamento dos serviços a serem orçados.

Finalmente, na terceira e última etapa, são definidos o BDI e os Encargos Sociais, com ou sem desoneração, mensalista ou horista, que serão utilizados e obtido o preço final do orçamento.

O procedimento descrito pode ser sistematizado por meio do fluxograma a seguir. Nos tópicos seguintes desta publicação serão detalhados os procedimentos sintetizados acima.



Caderno de Orçamento

Face ao procedimento de elaboração de orçamentos, faz-se obrigatória a apresentação, pela CONTRATADA, no que tangem o caderno de orçamento, dos seguintes documentos:

a. Resumo com as principais etapas, preços e percentuais;
b. Planilha do orçamento principal sintético;
c. Planilhas de orçamentos auxiliares sintéticos, quando necessários;
d. Tabelas de composições de custos próprios de forma sintética;
e. Composições de custos unitários próprios de forma analítica;

f. Mapa de Cotações;
g. Cotações e/ou propostas detalhadas enviadas pelos fornecedores;
h. Composição do BDI;
i. Composição dos Encargos Sociais;
j. Curva ABC de serviços;
k. Cronograma Físico-Financeiro;
l. Histograma de mão de obra e equipamentos;
m. Declaração quanto a elaboração do orçamento;
n. Memória de calculo das quantidades
o. ART da elaboração do orçamento.

Estrutura Geral

No que tange o cabeçalho do caderno do orçamento, devem ser apresentadas as seguintes informações:

a. Título da planilha;
b. Descrição da obra a que se refere;
c. Percentual de BDI adotado;
d. Percentual dos encargos sociais adotados, com ou sem desoneração, mensalista e horista, de forma resumida;
e. Nome, habilitação, número do CREA e ART;
f. Data base de elaboração do orçamento;
g. Tabelas referenciais (Ex.: SINAPI-SP, CDHU, SICRO-SP, DER-SP, FDE) e data base por extenso (Ex.: JANEIRO/2025).

Para elaboração do orçamento, deverá ser priorizada a utilização da tabela referencial da SINAPI-SP

Caso não seja possível a aplicação da SINAPI, devem ser priorizadas a adoção das fontes oficiais da CDHU, SICRO, FDE, DER, respectivamente nesta ordem de preferência

Quando não forem encontrados serviços nas fontes citadas acima, deverão ser elaboradas Composições de Preços Unitários Próprios, baseadas nestas ou, até mesmo, em outras fontes alternativas

Certificar-se de que todos os preços unitários estão truncados em duas casas decimais

Certificar-se que não existam erros de descrição, unidades e/ou preços em relação aos respectivos códigos dos serviços das fontes de tabelas oficiais

Rejeitar o uso de unidades genéricas como “verba”, “ponto” ou “conjunto” para a quantificação de serviços, conforme Súmula nº 258 do TCU

Observar a data de referência dos preços da planilha orçamentária, buscando utilizar preços os mais atualizados possíveis, sempre utilizando versão da tabela referencial mais atual existente

A data base da elaboração do orçamento sempre será coincidente com a data da tabela de referência predominante no orçamento

Verificar se foi explicitado, para cada item de serviço, o respectivo código e tabela de referência adotada, bem como, se indicada cotação, existe evidência da cotação realizada e, se indicada, da composição própria

Não é admitido o uso de cotações nas planilhas orçamentárias. Deve ser elaborada composição própria, com a inserção da respectiva cotação, sendo imprescindível a análise da concepção do serviço para que seja avaliada a necessidade da complementação de mão de obra, equipamentos e/ou atividades diversas

Impreterivelmente deverá ser realizada pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e apresentadas por meio de Mapa de Cotações, bem como a evidência das cotações em si

Não serão aceitas cotações com data de referência superior a 03 (três) meses da data da entrega oficial do Orçamento à CONTRATANTE

É vedada a realização de pesquisa de preços por telefone, devendo ser realizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores

Também poderá ser realizada a consulta em sítios eletrônicos, desde que seja juntada aos autos a cópia da página pesquisa em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa

Deverá ser considerado como preço unitário proveniente de cotação, o valor resultante da MÉDIA entre todos os valores cotados

Encargos Sociais

Deverá ser indicado, pelo orçamentista, o percentual de encargos mensalistas ou horistas, com ou sem desoneração

Bonificação de Despesas Indiretas – BDI

A taxa de BDI a ser utilizada deverá ser a composta pela fórmula indicada através do Acórdão Plenário 2622/2013, do Tribunal de Contas da União, conforme apresentada no Anexo II

Cronograma físico financeiro

O cronograma deve ser elaborado considerando as etapas, valores e percentuais apresentados no resumo do orçamento, além de, apoiado no plano de execução apresentar de forma cronológica mensal quando elas vão acontecer em percentual e valor;

O cronograma deve apresentar as previsões totais de avanços físicos e financeiros por mês e acumulado

Na elaboração do cronograma físico financeiro devem ser observadas as curvas de avanço para que seja analisada a ocorrência de evolução harmônica e homogênea dos indicadores, caso contrário, devem ser revistas as informações no cronograma a fim de balancear os indicadores de avanços mensais e acumulados

3.0 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

As especificações mpinimas da unidade servem como referência para apoiar as decisões de aquisição e respeitando as seguintes características:

Unidades Habitacionais:

As especificações mínimas das unidades habitacionais não dispensam o atendimento a norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às normas de processos e produtos, bem como a legislação municipal e estadual incidente

Programa de Necessidade de Projeto

Área útil mínima da UH (descontadas as paredes):
A área da UH deve ser suficiente para atender ao programa mínimo da UH e as exigências de mobiliário para cada cômodo, conforme a seguir definidas, repeitadas as seguintes áreas úteis mínimas: 40,00 m². As áreas úteis mpinimas aqui descritas não consideram a área de varanda

Programa minimo da UH:
Varanda + sala +1 dormitório casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro. Estas especificações não estabelecem área mpinima de cômodos, deixando aos projetistas a possibilidade de definir a área de cada cômodo da habitação, segundo o mobiliário previsto.

Dormitório Casal:
Quantidade mpinima de móveis: 01 cama (1,40m x 1,90m); 01 mesa de cabeceira (0,50m x 0,50m); e 01 guarda-roupa (1,60m x 0,50m); circulação mínima entre mobiliários ou paredes de 0,50m.

Dormitório duas pessoas:

Quantidade mínima de moveis: 02 camas (0,80m x 1,90m); 01 mesa de cabeceira (0,50m x 0,50m); e 01 guarda-roupa (1,60m x 0,50m); circulação mínima entre as camas de 0,80m. Demais circulações, mínimo de 0,50m.

Cozinha:
Largura mínima da cozinha: 1,80m. Quantidade mínima de equipamentos: pia (1,20m x 0,50m); fogão (0,55m x 0,60m); e geladeira (0,70m x 0,70m).

Sala de estar ou refeições:
Largura mínima sala de estar ou refeições: 2,40m. Quantidade mínima de moveis: sofá ou sofás com numero de assentos igual ao numero de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante ou armário de TV

Banheiros:
Largura mínima do banheiro: 1,50m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada; 1 box com ponto para chuveiro (0,90m x 0,95m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máximo 15mm. Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.

Area de Serviço:
Quantidade mínima: 1 tanque (0,52m x 0,53m) ou 1 tanque duplo com cuba lisa e esfregador (1,10m x 0,60m) e 1 maquina de lavar roupas (0,60m x 0,65m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para o tanque e maquina de lavar.

Varanda:
Largura mínima de 1,2m. Em casas sobrepostas é vedada a varanda com estrutura em balanço. A varanda devera ser coberta e preferencialmente anteceder o acesso principal da unidade habitacional no caso de casas térreas. Não pe admitida instalação de tanque e maquina de lavar na varanda.

Em todos os cômodos:
Espaço livre de obstáculos em frente as portas de no mínimo 1,20m. Nos banheiros deve ser possível inscrever modulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360º (D=1,50m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever modulo de manobra sem deslocamento que permita a rotação de 180º (1,20x x 1,50m), livre de obstáculos, conforme definido pela ABNT 9050.

Pé direito mínimo:
Pé-direito mínimo de 2,60m, admitindo-se 2,30m no banheiro.

Ampliação da casa:
A unidade habitacional devera ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes. O projeto da unidade habitacional deverá deixar claro o sentido de expansão da moradia.

Proteção da alvenaria externa:
Calçada em concreto com largura mínima de 0,50m em todo o perímetro do imóvel. Nas áreas de serviço externas, devera ser prevista calçada com largura mínima de 1,20m e comprimento mínimo de 2,00m na região do tanque e maquina de lavar.

Ventilação:
Ventilação cruzada: em UHs localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, garantir ventilação cruzada – escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes.

Sistema de Componentes
Sistemas Estruturais
A critério do autor e responsável técnico do projeto, o sistema estrutural da edificação poderá ser em estrutura de concreto armado ou estrutura de alvenaria estrutural. Os elementos estruturais serão identificados no projeto.

Fundação:
Os sistemas de fundação ser diretas (rasa, em superfície ou superficial) exceto em situação de aterro ou fundação profunda. Os estudos das fundações deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações pertinentes ao sistema, como resultado das investigações geotécnicas, sondagem do terreno de acordo com a NBR 6484, topografia da área, levantamento de edificações vizinhas e projeto da estrutura com as cargas atuantes previstas em fundação.

O projeto e a execução deverão atender a NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações – Procedimento e demais normas pertinentes.

Cobertura:
Deverá ser executado em telha cerâmica, sobre estrutura de madeira ou metálica, com especificação, tratamento e dimensionamento que atendam as NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho e demais normas técnicas pertinentes.

É obrigatório o emprego de forro de gerro, madeira ou PVC ou lage de concreto em toda a moradia

Se utilizada tecnologia inovadora, deverá ser homologada pelo SINAT e srguir sua diretriz, disponível no sitio eletrônico do PBQP-H.

As coberturas deverão obedecer às inclinações recomentadas pelos fabricantes para os diferentes tipos de materiais de telhados.

No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Pintura dos tetos com tinta látex econômico, Standart ou Premium, seguindo a norma ABNT NBR 15079.

Sistema de Vedação Vertical

Sistemas de Vedação Vertical Externa.

Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, a pintura das paredes externas será predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou serão empregados acabamentos externos predominantemente com absortancia solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes. Revestimento em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento em pinura. Pintura com tinta látex Standart ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079 ou textura impermeável. O preparo da superfície que receberá a pintura, devera seguir a ABNT NBR 13245. Nas áreas de serviço externas a edificação, o revestimento cerâmico devera cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a maquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m).

Sistemas de Vedação Vertical Interna.

Revestimentos internos e de áreas comuns em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Standart ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079 ou textura impermeável. O preparo da superfície que receberá a pintura, devera seguir a ABNT NBR 13245. Em áreas molhadas, revestimento em azulejo ate altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna a edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.

Esquadrias:

Os materiais usados na fabricação das esquadrias deverão ser suficientemente resistentes para suportar a ação do vento e outros esforços aos quais poderão estar sujeitos e não deverão apresentar empenamentos, defeitos de superfície ou diferenças de espessura;

Todas as esquadrias (portas e janelas) deverão apresentar etiqueta de identificação do fabricante e especificação da esquadria, conforme norma. A etiqueta fixada na embalagem deverá estar voltada para o lado interno do ambiente. Deverá trazer todas as informações exigidas pela NBR 10821 para a correta aplicação do produto, principalmente quanto à região do país, altura da edificação e dimensão do vão

Portas em madeira ou metálica em aço ou alumínio. Porta de acesso a unidade habitacional, quando exposta a intempéries, desprotegida de varanda ou marquise, severa ser em aço ou alumínio, desde que não possua vidros em uma altura inferior a 1,10m em relação ao piso acabado. Todos os cômodos deverçao possuir portas.

Vao livre entre batentes de 0,80x2,10m em todas as portas. Previsao de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60m interno e 0,30m externo).

Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 a 1,10m do piso. Prever ao menos duas portas de acesso, sendo 1 na sala, para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha ou área de serviço.

Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz.

Janelas: soluções previstas em todos os vãos externos deverão ser completas, com vidros, de forma a conferir funcionalidade quanto aos requisitos de ventilação, iluminação e vedação. Admitem-se janelas em aço, madeira, PVC ou alumínio.

É obrigatório o uso de vergas e contravergas, com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com inclinação de 3% em direção ao lado externo da edificação e adoção de pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vao das janelas.

Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismos que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejada.

Em janelas de alo, pintura com esmalte sobre fundo preparador.

Quando os contramarcos não forem solidarizados a estrutura, as juntas receberção aplicação adequada de vedane para evitar infiltrações de água. Deve ser prevista a utilização de selante a base de poliuretano ou poliéster para calafetação das janelas.

Deverão ser atendidas as exigências da NBR 15575.

Sistema de Piso.
Obrigatorio piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em placa cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores a cota da calçada ao redor da casa

O contrapiso será com acabamento convencional sarrafeado, traço 1:4,5:4,5 (brita 1), na espessura de 5 cm com aditivo impermeabilizante;

Para o contrapiso haverá caimento de 1% em direção à área externa (no caso da cozinha) e 2% em direção ao ralo (no caso do boxe do banheiro).

Sistems Prediais Hidraulicos.
Parametros:
Prever pontos específicos de água e esgoto para maquina de lavar roupas. É vedada a exposição de instalações hidráulicas.

Entrada de água:

Execução de entrada de água com hidrômetro e caixa padrão de água. A entrada de água deverá ser interligado a caixa d'agua da edificação.

Lavatório:
Louça sem coluna, com dimensões mínimas de 30x40cm, sifão e torneira com acionamento por alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10281/15, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

Bacia Sanitária:
Bacia sanitária com caixa acoplada e mecanismo de descarga, conforme ABNT NBR 15097/11.

Tanque:
Capacidade mínima de 20 litros, em concreto pre-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

Sistemas Prediais Eletricos e de Comunicação
Entrada de energia:
Deverão atender as especificações da concessionaria de energia – CPFL. Colocação de poste padrão monofásico ou biásico. Deverá possuir uma rede de alimentação da entrada de energia até a caixa de distribuição da edificação.

Pontos de tomadas elétricas:
Deverão atender a NBR NM 60669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 pontos na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Tomadas baixas a 0,40m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00m do piso acabado. Prever ponto especifico para maquina de lavar roupa

Pontos de comunicação:
1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de telefone ou internet (tubulação seca)

Ponto de Iluminação
1 ponto em cada ambiente, inclusive plafon em LED, com selo Procel ou ENCE nível A, com potencia compatível com o projeto elétrico desenvolvido.

Circuitos Eletricos:
Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso especifico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potencia usual do mercado local. Prever DR e ao menos 2 posições de disjuntor vagas no quadro de distribuição. Prever ponto especifico para maquina de lavar roupa. A fiação aérea deve prever, no mínimo, proteção com isolador.

Tecnologias inovadoras

Sistemas inovadores:
Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SINAT desde que tenham Documento de Avalização Tecnica (Datec), vigente, no âmbito do SNIAT do PBQP-H (relação de Datecs está disponível no sitio eletrônico do PBQP-H). Os projetos de Uhs que se utilizarem tecnologia inovadora, deverçao deixar expesso o sentido e a maneira de espansçao da moradia.

Diversos
Reservatório:
Reservatório de no mínimo de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido

Piso Externo
Executar piso cimentado na espessura de 50cm em volta de toda a edificação, afim de proteger a estrutura quanto a infiltrações.

Uru/SP, 16 de dezembro de 2025.

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Dados: 2025.12.16 13:41:23 -03'00'

Otavio Cabral da Silva
Engenheiro Civil - CREA 506.996.698-7

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PRÓPRIOS | ANALÍTICO

OBJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50
Proprietário: Prefeitura Municipal de Uru
Data-Base: AGOSTO/2025
Encargos Sociais: Com Desoneração

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1			**Elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**	**UN**			**4.580,90**
1.1	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	165,69	1.656,90
1.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,00	116,96	2.924,00
2			**Administração local da obra**	**MÊS**			**5.112,60**
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	165,69	3.313,80
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	44,97	1.798,80

Prefeitura do Município de Uru/SP, aos 07 de novembro de 2.025

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828

Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Dados: 2025.11.14 16:58:16 -03'00'

Responsável Técnico
Otavio Cabral da Silva
Crea/SP 506.996.698-7

MAPA DE RISCOS – OBRAS DE ENGENHARIA

Objeto	Contratação Integrada de Empresa para Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e complementares e execução da obra de 20 unidades habitacionais

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO DO RISCO/ÔNUS	MITIGAÇÃO
1	Projeto	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
		Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada ao municipio, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/ arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
		Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.	Contratante	Adequada definição, pela Contratante, das premissas de projeto e do Programa. Análise periódica com a Contratante para fins de monitoramento e controle do escopo. Remuneração do serviço alterado, previamente aprovado pela Contratante, por meio de termo aditivo específico.
		Atraso na entrega dos projetos por ação ou omissão da Contratada	Contratada	Monitoramento e controle constante do processo de elaboração do projeto; Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Projeto Executivo das diferentes disciplinas reapresentadas sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro para início da etapa relativa à disciplina do Projeto Executivo reapresentado.
		Atraso injustificado da Contratante na	Contratante	Monitoramento do prazo de entrega dos projetos por parte da fiscalização

		análise/aprovação dos projetos, sem que haja culpa da Contratada		do contrato; Equipe dedicada pela Contratante para análise/aceitação de projeto; Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante, mediante processo formal
		Adição/supressão de serviços e elementos previstos para o empreendimento, desde que mantenha o objetivo final, funcionalidade e atendimento a legislações pertinentes.	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/ arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
		Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Mediante previa apreciação da Contratante, remuneração/supressão do serviço alterado por meio de termo aditivo específico.
2	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso
		Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratada	Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo, mediante termo aditivo
3	Interferências / interligações	Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela Contratante.
4	Descobertas arqueológicas	Identificação, durante escavações, de possibilidade de existência de sítios arqueológicos na região do empreendimento.	Contratante	Caso seja comprovado o impacto das descobertas arqueológicas no cronograma da obra, a contratante fará a suspensão ou prorrogação de prazo necessária, bem como poderá suportar o custo de eventuais adequações e do regular reajustamento contratual.
5	Atraso na	Obtenção das outorgas, licenças	Contratante e	Gestão da Contratante e

	liberação de instalações ou documentos	ambientais, alvarás e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços	Contratada	Contratada. Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo devidamente justificado, por meio de termo aditivo
6	Atraso na Liberação da Ordem de Serviço ou alteração ritmo da obra	Atraso na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho a pedido da Contratante.	Contratante	Planejamento das ações. Mediante autorização previa, reequilibrar eventuais custos e prorrogação extraordinária do prazo, por meio de termo aditivo.
7	Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Contratante	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada
		Ocorrência qualitativa ou quantitativa no tipo de fundação em virtude da alteração do sistema construtivo adotado	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada e aceita pela Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
8	Locação de Obra	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto	Contratada	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso
9	Mudanças Tributárias – Trabalhista	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratante e Contratada	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
		Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratada	Risco Assumido pela Contratada.
10	Invasões-Desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Ocupação da área e ou das	Contratada	Implantação de plano de gestão e

		unidadeshabitacionais durante a execução da obra e até o recebimento definitivo da obra.		segurança da obra por parte da Contratada. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
11	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra e/ou contratação de seguro, por parte da Contratada
12	Cronograma Obras de concessionárias	Atrasos na execução de obras de redes de energia, esgoto e água	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela Contratante
13	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Contratada	Implantação de plano de capacitação do pessoal e de atendimento às Normas Regulamentadoras-NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
14	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Previsão em contrato das responsabilidades atribuíveis à Contratada. Contratação de seguros de Responsabilidade Civil.
15	Atraso no pagamento das parcelas	Atraso no pagamento de parcelas sem que haja culpa da Contratada	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato - correção monetária.
16	Retrabalho na Execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, por erros de dimensionamento (projeto executivo), ou por erro decorrente do não atendimento a Normas vigentes	Contratada	Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro Risco Engenharia
		Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados	Contratada	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
17	Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	Contratada	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela Contratada. Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro
		Passivos e condicionantes ambientais desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a Contratada não tenha incorrido para seu agravamento	Contratante e Contratada	Ajuste e readequação dos projetos. Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato em caso de agravamento incorrido pela contratada.
		Apuração de passivos	Contratada	Análise criteriosa junto aos órgãos

		ambientais produzidos, por ação ou omissão da Contratada, durante a vigência do contrato		competentes; Elaboração de projeto e execução de obras e serviços para adequação, mitigação e remediação, mediante anuência da Contratante; Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Contratação de seguro.
18	Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante
19	Greve trabalhadores	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a construção civil, não por culpa da Contratada	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Ocorrência de greve específica de funcionários da Contratada, que afetem o desenvolvimento das atividades no canteiro de obras.	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato – atraso no cronograma de execução
20	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Atraso na execução em função do gerenciamento e administração do canteiro de obras	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso. Apresentar plano de recuperação do atraso
21	Custo da Obra	Imprecisão da estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes da ausência de serviços e / ou materiais no orçamento e de previsões inexatas de quantitativos de serviços ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Contratada	Efetuar o levantamento de quantitativos através de Modelos projetuais executados em metodologia BIM, sendo o levantamento de quantitativos de serviços e custos de responsabilidade da Contratada.
22	Ações Judiciais	Interposição de ações judiciais contra o Contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.	Contratada	Inclusão de cláusula contratual para contratação de Seguros com coberturas específicas.
23	"As built"	Apresentação de projetos com elementos divergentes em relação a obra (ou sua não apresentação).	Contratada	Conferência do "As built" com o executado antes da entrega à Contratante. Não recebimento da última parcela de obras
24	Manual do proprietário	Não apresentação de manual de manutenção periódica e uso do imóvel	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição
25	Inadimplência referente a encargos trabalhistas,	Inadimplência referente a encargostrabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do	Contratada	Inclusão de cláusula contratual condicionando os pagamentos mediante a apresentação dos recolhimentos trabalhistas,

	previdenciários e fiscais	contrato		previdenciários e fiscais.
26	Documentação para entrega do objeto contratado	Não apresentação de documentação pertinentes (habite-se, etc.) e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para entrega do objeto contratado	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição

Uru/SP, 16 de dezembro de 2025.

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828

Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Dados: 2025.12.16 13:41:39 -03'00'

Otavio Cabral da Silva
Engenheiro Civil - CREA 506.996.698-7

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
000000000	041307/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50 / PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,36%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,57%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,44%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

URU/SP
Local

sexta-feira, 7 de novembro de 2025
Data

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Dados: 2025.11.13 07:53:04 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Otavio Cabral da Silva
CREA/CAU: 5069966987
ART/RRT: 0

FONTE / DADOS DE BASE: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL E DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 28.682

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E APROVAÇÕES

JOÃO VITOR BURANELLO MAZZETTO
ENGENHEIRO CIVIL

ROSANA BURANELLO MAZZETTO
ENGENHEIRA CIVIL

GERDAL MAZZETTO
ENGENHEIRO CIVIL

Mzt Engenharia

End.: R. Dr. Joaquim F. C. D. Junqueira, 40 - Jd. Morumbi - Lins /SP - Cel.: (14) 99791 2742 - e-mail: jv_mazzetto@hotmail.com

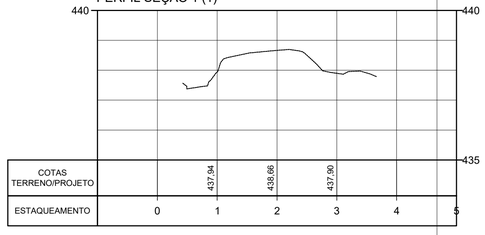
LEGENDA/TABELAS

ESTR. FERRO	FOSSA	POSTE/LUMINARIA	MARCO/PIQUETE
BOCA LOBO E LEAO	POCO DE VISITA	ESCADA	TUBO
MURO	AL. INDEFINIDO	EIXO	GUIA
ALVENARIA	MADEIRA	LAJE OU COBERT.	CAIXA DE INSPECAO
TELEFONE PUBLICO	CURVAS DE NIVEL	PONTO DE DIVISA	ARVORE
CERCA DE MADEIRA	EST. LEVANTAMENTO	CERCA VIVA	CERCA DE ARAME
CAMINHO	BARRANCO	REF. DE NIVEL	LIM. VEGETACAO
BREJO	CURSO D'AGUA	PONTO SONDAGEM	ALTA TENSAO
PONTE	ROCHA	LAGOA	AREIA

N Q

10/10/25

PERFIL SEÇÃO 1 (1)



POLIGONAL DE LEVANTAMENTO

10001	N 7590255,071 E 677476,068	H 438,870
10002	N 7590275,491 E 677472,949	H 436,189
10003	N 7590248,980 E 677460,092	H 438,614
10004	N 7590225,669 E 677491,079	H 439,248
10005	N 7590261,181 E 677514,861	H 435,996

PERFIL SEÇÃO 1

DADOS SOBRE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

REFERÊNCIA PLANIMÉTRICA:
ESTAÇÕES DA RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS

REFERÊNCIA ALTIMÉTRICA: hgeoHNOR2020_IMBITUBA – Sistema de Interpolação de Ondulação Geoidal

TRANSPORTE DE COORDENADAS PELO IBGE-PPP:
10001 N=7590255,071m E=677476,068m UTM MC=-51° FUSO 22 SIRGAS2000
ALTURA GEOMÉTRICA=432,05m
ALTITUDE ORTOMÉTRICA=438,870m

NOTAS:
1– ESTE PROJETO FOI ELABORADO SOBRE COORDENADAS PLANAS UTM E ALTITUDE ORTOMÉTRICA.

TOPOGRAFIA

FOLHA: 01/01

PROJETO: PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
LOCAL: ÁREAS INSTITUCIONAIS 1 E 2, RUA ALBINO MARTINELLI , CJ. HAB. SALVADOR FLAMINO - MATRÍCULAS 28.723 E 28.724 - URU/SP
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU

SETOR: QUADRA: LOTE:

SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850
Assinado de forma digital por ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850 Dados: 2025.11.14 16:34:40 -03'00'

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

JOAO VITOR BURANELLO MAZZETTO:37331457802
Assinado de forma digital por JOAO VITOR BURANELLO MAZZETTO:37331457802 Dados: 2025.10.13 09:30:21 -03'00'

Resp. Tec: Engº JOÃO VITOR B. MAZZETTO
Crea/SP: 506 372 174 2

ÁREAS:

ITEM	ÁREAS (m²)	(%)
MATRÍCULA 28.723	492,14	100
MATRÍCULA 28.724	1.254,33	100

NOTAS:
MEDIDAS EM METROS
CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO

ART:		ESCALAS	DATA
2620251824343		1:250	Outubro de 2025

FONTE / DADOS DE BASE: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL E DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 28.682

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E APROVAÇÕES

JOÃO VITOR BURANELLO MAZZETTO
ENGENHEIRO CIVIL

ROSANA BURANELLO MAZZETTO
ENGENHEIRA CIVIL

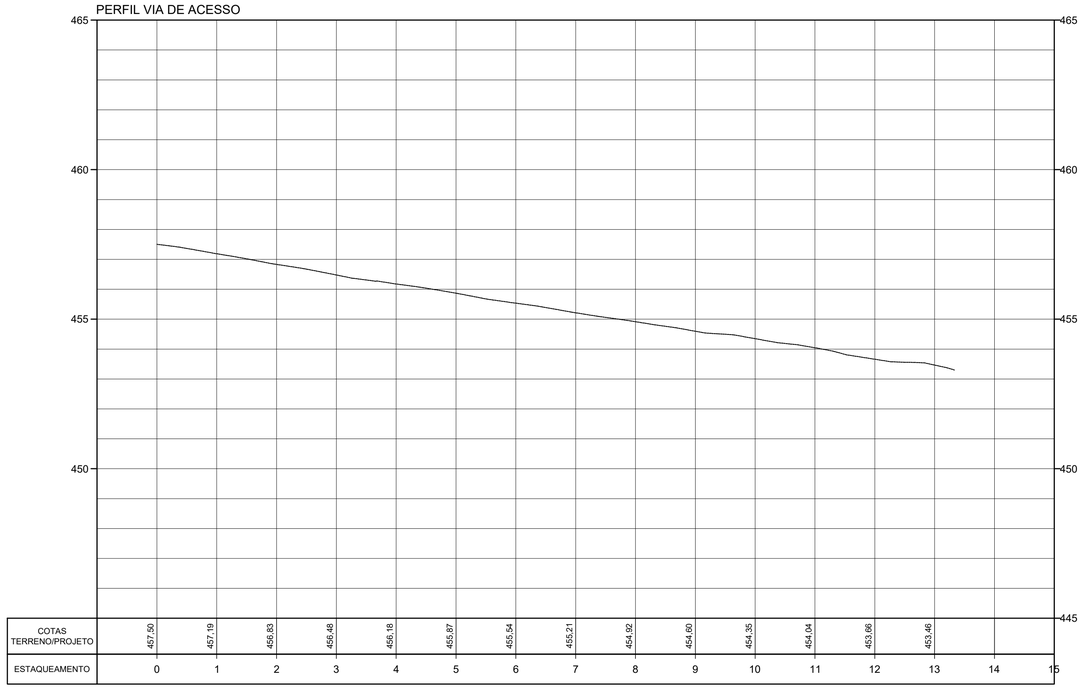
GERDAL MAZZETTO
ENGENHEIRO CIVIL

Mzt Engenharia

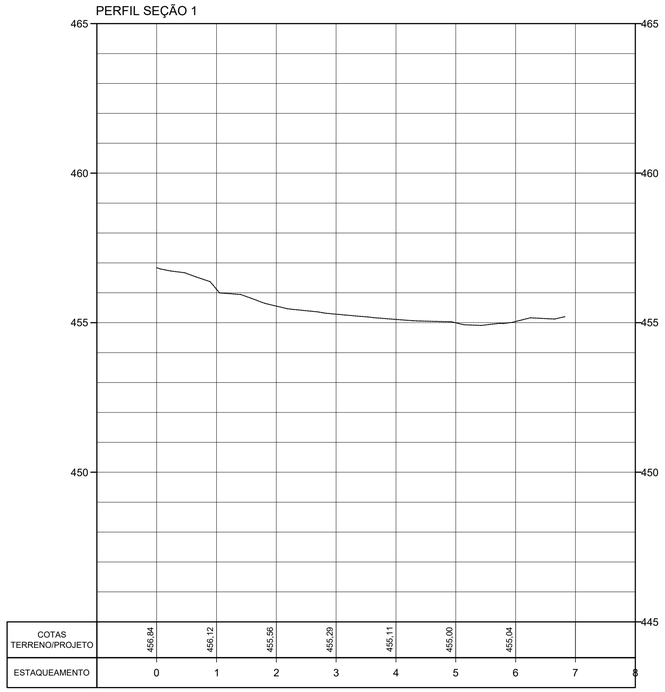
End.: R. Dr. Joaquim F. C. D. Junqueira, 40 - Jd. Morumbi - Lins /SP - Cel.: (14) 99791 2742 - e-mail: jv_mazzetto@hotmail.com

LEGENDA/TABELAS

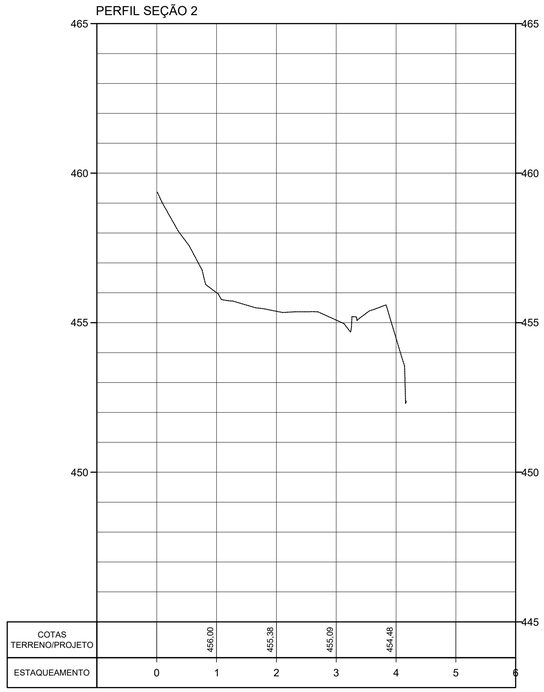
PERFIL VIA DE ACESSO



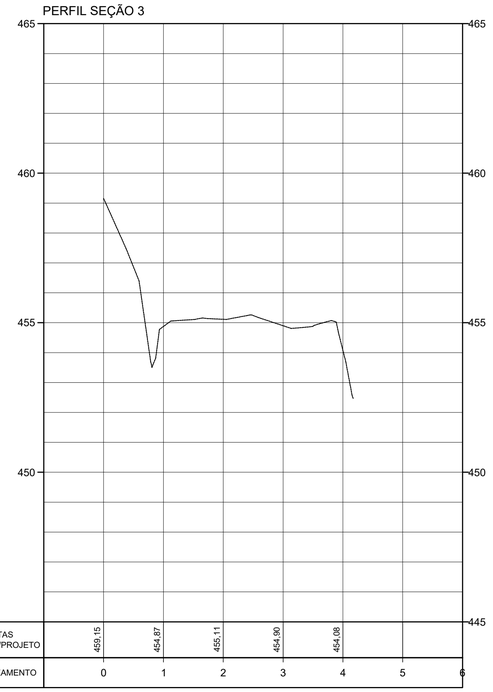
PERFIL SEÇÃO 1



PERFIL SEÇÃO 2



PERFIL SEÇÃO 3



DADOS SOBRE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

REFERÊNCIA PLANIMÉTRICA:
ESTAÇÕES DA RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS

REFERÊNCIA ALTIMÉTRICA: hgeoHNOR2020_IMBITUBA – Sistema de Interpolação de Ondulação Geoidal

TRANSPORTE DE COORDENADAS PELO IBGE–PPP:
10001 N=7589591.611m E=677416.881m UTM MC=–51° FUSO 22 SIRGAS2000
ALTURA GEOMÉTRICA=449,14m
ALTITUDE ORTOMÉTRICA=455,95m

NOTAS:
1– ESTE PROJETO FOI ELABORADO SOBRE COORDENADAS PLANAS UTM E ALTITUDE ORTOMÉTRICA.

TOPOGRAFIA

FOLHA: 02/02

PROJETO: PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
LOCAL: VIA DE ACESSO PARA O MUNICÍPIO - MATRÍCULA 28.682 - URU/SP
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU

SETOR: QUADRA: LOTE:

SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850

Assinado de forma digital por ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850
Dados: 2025.11.14 16:30:24 -03'00'

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

JOAO VITOR BURANELLO MAZZETTO:37331457802

Assinado de forma digital por JOAO VITOR BURANELLO MAZZETTO:37331457802
Dados: 2025.10.11 20:06:03 -03'00'

Resp. Tec: Engº JOÃO VITOR B. MAZZETTO
Crea/SP: 506 372 174 2

ÁREAS:

ITEM	ÁREAS (m²)	(%)
MATRÍCULA 28.862	10.353,046	100

NOTAS:
MEDIDAS EM METROS
CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO

ART: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ESCALAS: 1:500

DATA: Outubro de 2025

FONTE / DADOS DE BASE: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL E DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 28.682

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E APROVAÇÕES

JOÃO VITOR BURANELLO MAZZETTO
ENGENHEIRO CIVIL

ROSANA BURANELLO MAZZETTO
ENGENHEIRA CIVIL

GERDAL MAZZETTO
ENGENHEIRO CIVIL

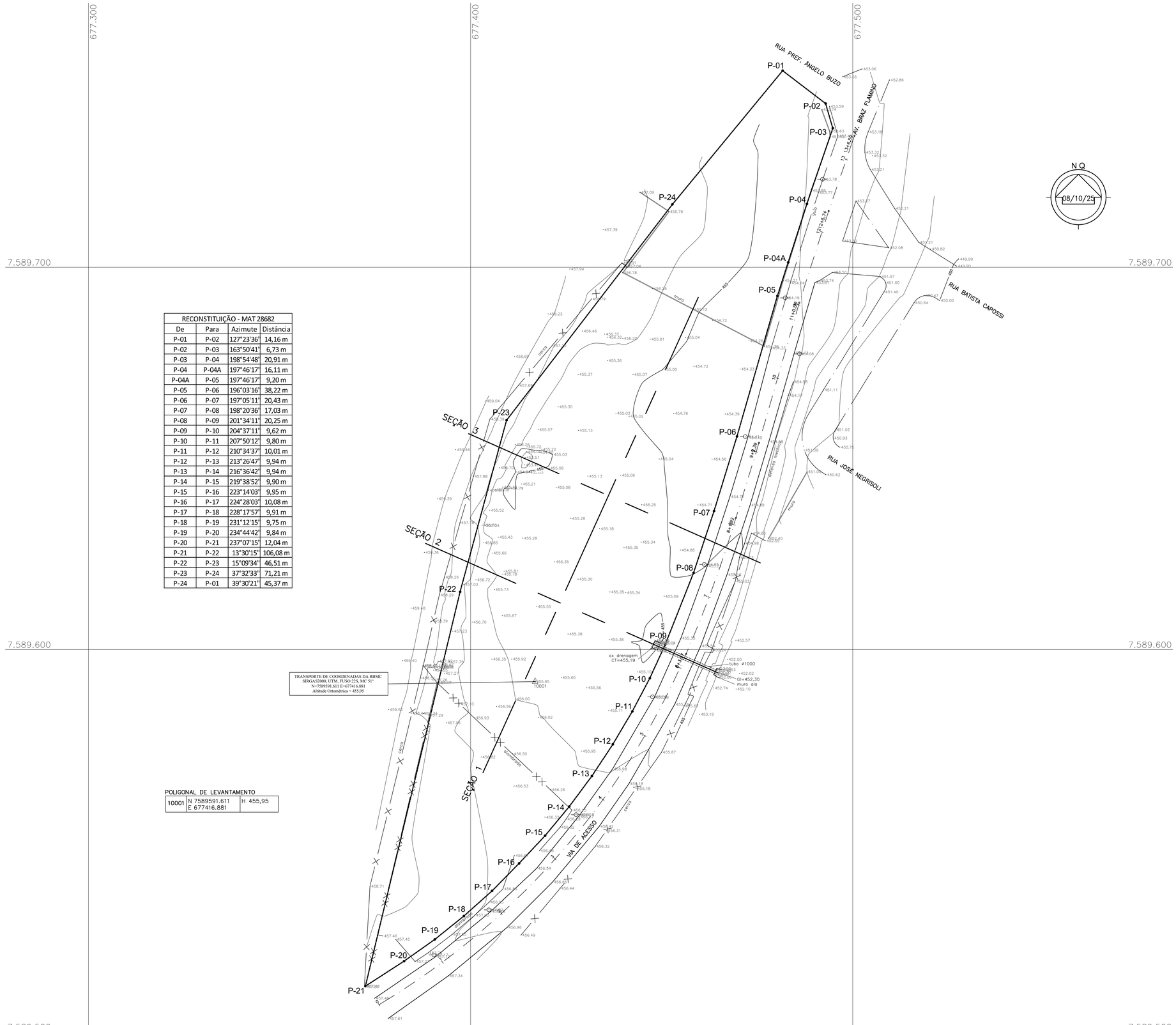
Mzt Engenharia

End.: R. Dr. Joaquim F. C. D. Junqueira, 40 - Jd. Morumbi - Lins /SP - Cel.: (14) 99791 2742 - e-mail: jv_mazzetto@hotmail.com

LEGENDA/TABELAS

ESTR. FERRO	FOSSA	POSTE/LUMINARIA	MARCO/PIQUETE
BOCA LOBO E LEAO	POCO DE VISITA	ESCADA	TUBO
MURO	AL. INDEFINIDO	EIXO	GUIA
ALVENARIA	MADEIRA	LAJE OU COBERT.	CAIXA DE INSPECAO
TELEFONE PUBLICO	CURVAS DE NIVEL	PONTO DE DIVISA	ARVORE
CERCA DE MADEIRA	EST. LEVANTAMENTO	CERCA VIVA	CERCA DE ARAME
CAMINHO	BARRANCO	REF. DE NIVEL	LIM. VEGETACAO
BREJO	CURSO D'AGUA	PONTO SONDAGEM	ALTA TENSAO
PONTE	ROCHA	LAGOA	AREIA

RECONSTITUIÇÃO - MAT 28682			
De	Para	Azimute	Distância
P-01	P-02	127°23'36"	14,16 m
P-02	P-03	163°50'41"	6,73 m
P-03	P-04	198°54'48"	20,91 m
P-04	P-04A	197°46'17"	16,11 m
P-04A	P-05	197°46'17"	9,20 m
P-05	P-06	196°03'16"	38,22 m
P-06	P-07	197°05'11"	20,43 m
P-07	P-08	198°20'36"	17,03 m
P-08	P-09	201°34'11"	20,25 m
P-09	P-10	204°37'11"	9,62 m
P-10	P-11	207°50'12"	9,80 m
P-11	P-12	210°34'37"	10,01 m
P-12	P-13	213°26'47"	9,94 m
P-13	P-14	216°36'42"	9,94 m
P-14	P-15	219°38'52"	9,90 m
P-15	P-16	223°14'03"	9,95 m
P-16	P-17	224°28'03"	10,08 m
P-17	P-18	228°17'57"	9,91 m
P-18	P-19	231°12'15"	9,75 m
P-19	P-20	234°44'42"	9,84 m
P-20	P-21	237°07'15"	12,04 m
P-21	P-22	13°30'15"	106,08 m
P-22	P-23	15°09'34"	46,51 m
P-23	P-24	37°32'33"	71,21 m
P-24	P-01	39°30'21"	45,37 m



TOPOGRAFIA

FOLHA: 01/02

PROJETO: PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

LOCAL: VIA DE ACESSO PARA O MUNICÍPIO - MATRÍCULA 28.682 - URU/SP

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU

SETOR: QUADRA: LOTE:

SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

DADOS SOBRE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

REFERÊNCIA PLANIMÉTRICA:
ESTAÇÕES DA RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS

REFERÊNCIA ALTIMÉTRICA: hgeoHNOR2020_IMBITUBA – Sistema de Interpolação de Ondulação Geoidal

TRANSPORTE DE COORDENADAS PELO IBGE-PPP:
10001 N=7589591.611m E=677416.881m UTM MC=-51° FUSO 22 SIRGAS2000
ALTURA GEOMÉTRICA=449,14m
ALTITUDE ORTOMÉTRICA=455,95m

NOTAS:
1- ESTE PROJETO FOI ELABORADO SOBRE COORDENADAS PLANAS UTM E ALTITUDE ORTOMÉTRICA.

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850

Assinado de forma digital por ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850
Dados: 2025.11.14 16:28:32 -03'00'

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

JOAO VITOR BURANELLO MAZZETTO:37331457802

Assinado de forma digital por JOAO VITOR BURANELLO MAZZETTO:37331457802
Dados: 2025.10.11 20:04:56 -03'00'

Resp. Tec: Engº JOÃO VITOR B. MAZZETTO
Crea/SP: 506 372 174 2

ÁREAS:

ITEM	ÁREAS (m²)	(%)
MATRÍCULA 28.862	10.353,046	100

NOTAS:
MEDIDAS EM METROS
CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO

ART.		ESCALAS	DATA
2620251824343		1:500	Outubro de 2025



LEGENDA

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Minha Casa Minha Vida | NOVO PAC | CAIXA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FOLHA: 01/01

PROJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50
LOCAL: URU/SP
PROPRIETÁRIO:MUNICÍPIO DE URU

SETOR: QUADRA: LOTE:

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850

Assinado de forma digital por ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850
Dados: 2025.11.12 10:32:22 -03'00'

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828

Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Dados: 2025.11.12 09:20:25 -03'00'

Resp. Tec: Engº OTAVIO CABRAL DA SILVA
Crea/SP: 506.996.698-7

QUADRO DE ÁREAS

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m2)

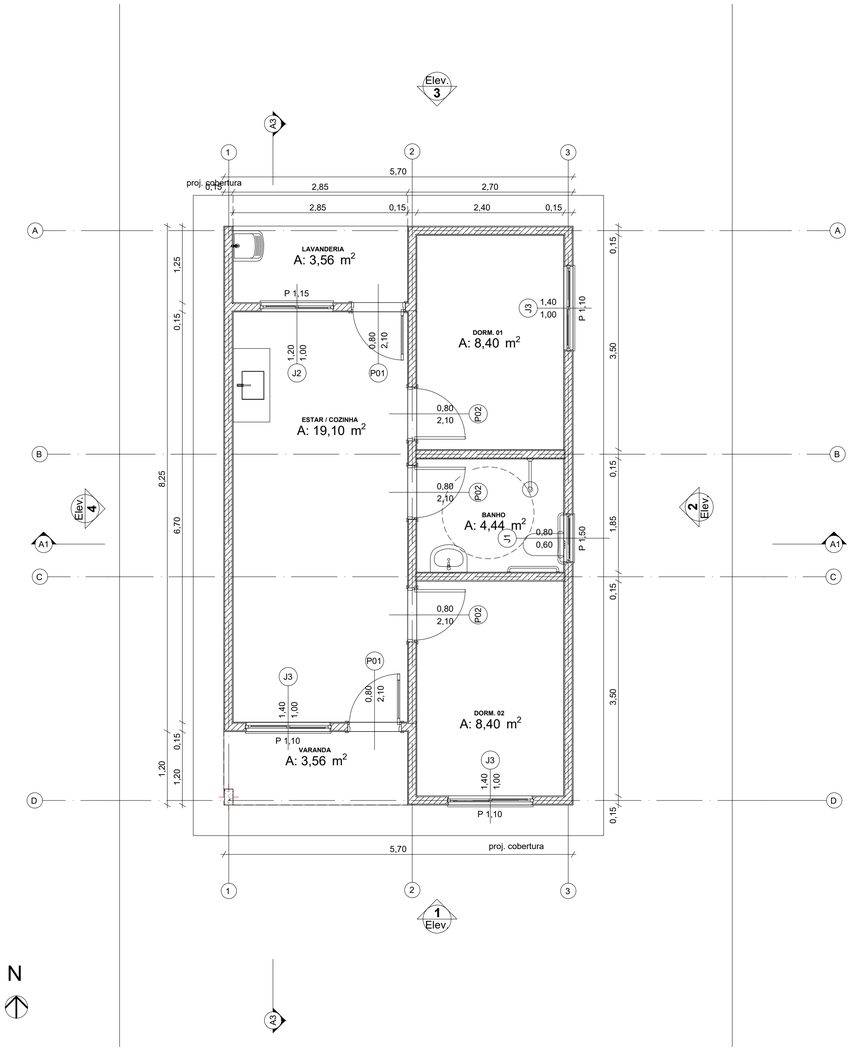
NOTAS:
MEDIDAS EM METROS
CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO

ART. | ESCALAS | DATA: Outubro de 2025

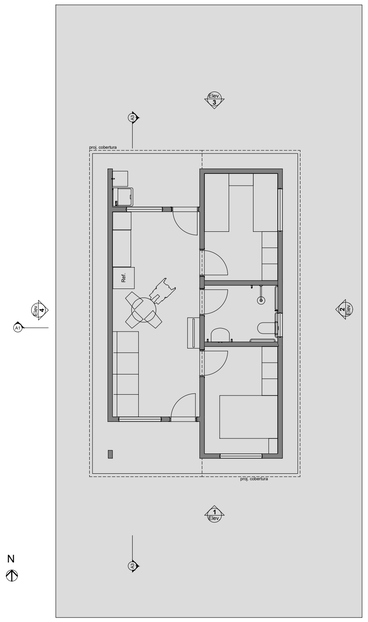
REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

Quadro de Areas

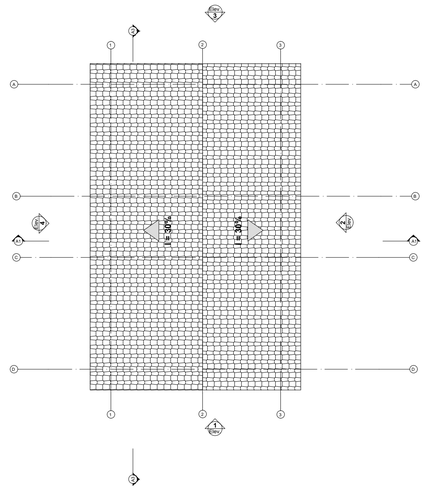
Piso de Origem		Cômodo	Área Medida
Nivel 0,00			
	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²



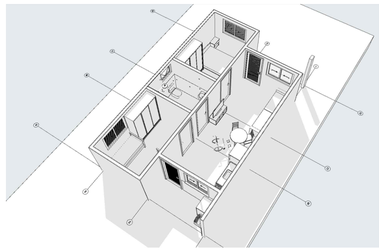
0 — Planta Térreo
1:50

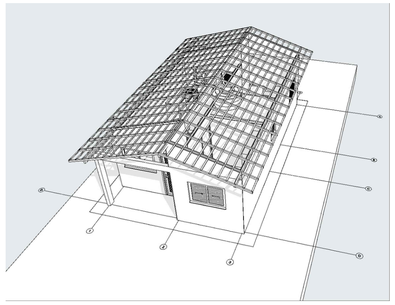


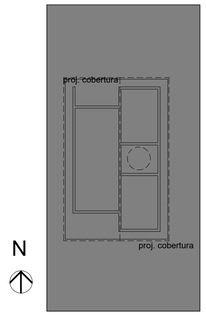
1 — LAYOUT
1:100



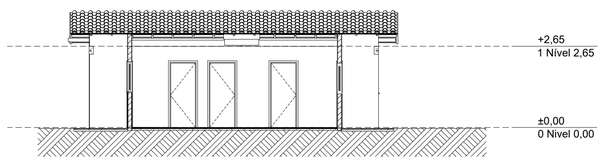
3 — Planta Cobertura
Escala:1:50



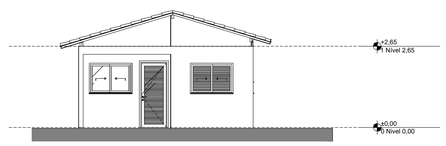




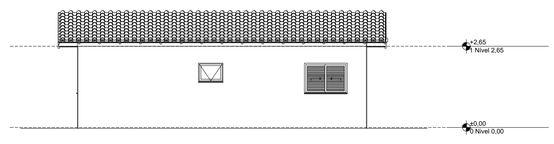
2 — Implantação
Escala:1:200



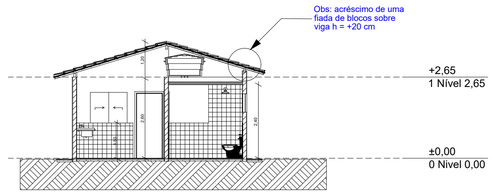
A3 — Corte
1:100



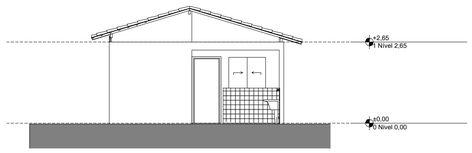
1 — Elevação Frontal
1:100



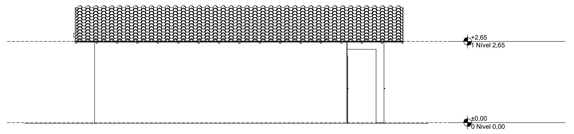
2 — Lateral Direita
1:100



A1 — Corte
1:100



3 — Elevação Posterior
1:100



4 — Lateral Esquerda
1:100

Minha Casa Minha Vida | NOVO PAC | CAIXA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO BÁSICO
ARQUITETURA

FOLHA : ÚNICA

ASSUNTO:PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

LOCAL:VIA DE ACESSO PARA O MUNICÍPIO - MATRÍCULA 28.682
RUA ALBINO MARTINELLI , CJ. HAB.SALVADOR FLAMINO - MATRÍCULAS 28.723 E 28.724

LOCALIZAÇÃO

VER PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS (M2):

DA CONSTRUÇÃO:
ÁREA ÚTIL:.....47,46 m²
ÁREA TOTAL:.....53,86 m²

QUADRO DE ASSINATURAS:

ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850
Assinado de forma digital por ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850 Dados: 2025.11.12 10:37:54 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ Nº 44.556.207/0001-12

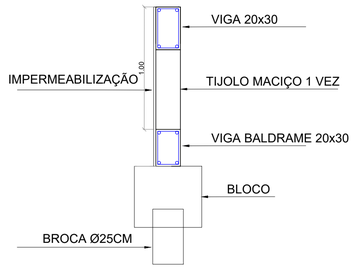
OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828 Dados: 2025.11.12 09:19:50 -03'00'
RESPONSÁVEL TÉCNICO
OTAVIO CABRAL DA SILVA
CREA/SP: 5069966987

ART: | DES.: | DATA: OUTUBRO/2025

APROVAÇÃO PREFEITURA:

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANI VERONEZI
Data: 14/11/2025 16:04:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

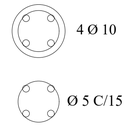
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Giovani Veronezi
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5069487234



CORTE TRANSVERSAL
escala 1:50
medidas em metros

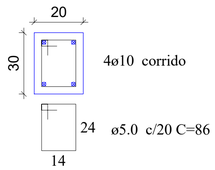
ESTACAS

BROCA DE CONCRETO Ø25 - PROF.3.00M
cada 2,50m



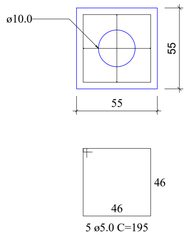
PILARES

cada 2,50m

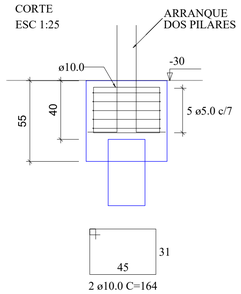


BLOCO DE COROAMENTO

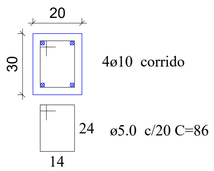
PLANTA
ESC 1:25
medidas em centimetros



CORTE
ESC 1:25



VIGAS



Minha Casa Minha Vida | NOVO PAC | CAIXA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO BÁSICO - MURO DE ARRIMO

FOLHA: 01/01

PROJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50
LOCAL:RUA ALBINO MARTINELLI , CJ. HAB.SALVADOR FLAMINO - MATRÍCULAS 28.723 E 28.724 - URU/SP
PROPRIETÁRIO:MUNICÍPIO DE URU

SETOR: QUADRA: LOTE:

SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850

Assinado de forma digital por ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850
Dados: 2025.11.14 16:08:46 -03'00'

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

QUADRO DE ÁREAS

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m2)

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828

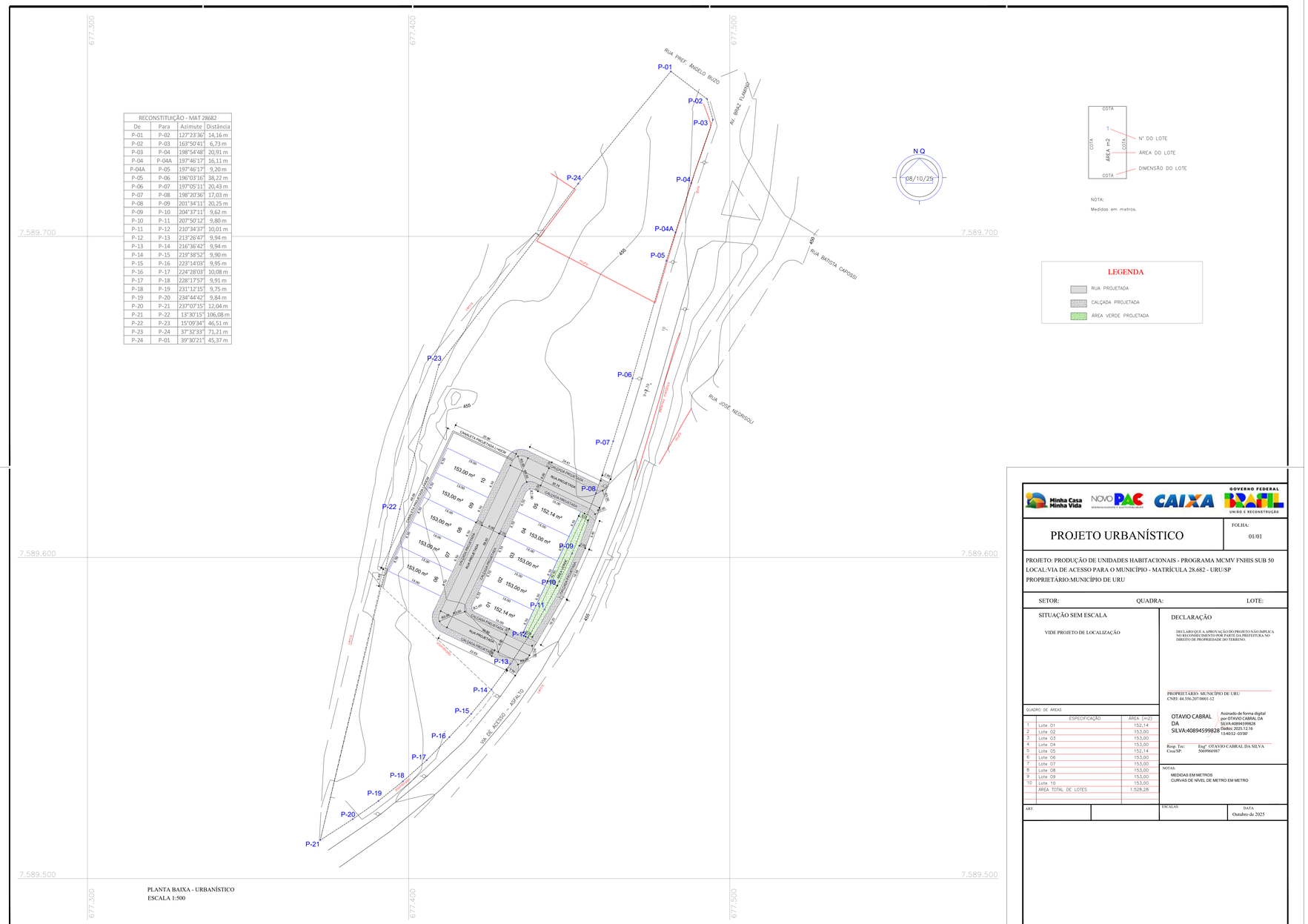
Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Dados: 2025.11.13 07:50:53 -03'00'

Resp. Tec: Engº OTAVIO CABRAL DA SILVA
Crea/SP: 5069966987

NOTAS:
MEDIDAS EM METROS
CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO

ART.		ESCALAS	DATA
			Outubro de 2025

RECONSTITUIÇÃO - MAT 28682			
De	Para	Azimute	Distância
P-01	P-02	127°23'36"	14,16 m
P-02	P-03	163°50'41"	6,73 m
P-03	P-04	198°54'48"	20,91 m
P-04	P-04A	197°46'17"	16,11 m
P-04A	P-05	197°46'17"	9,20 m
P-05	P-06	196°03'16"	38,22 m
P-06	P-07	197°05'11"	20,43 m
P-07	P-08	198°20'36"	17,03 m
P-08	P-09	201°34'11"	20,25 m
P-09	P-10	204°37'11"	9,62 m
P-10	P-11	207°50'12"	9,80 m
P-11	P-12	210°34'37"	10,01 m
P-12	P-13	213°26'47"	9,94 m
P-13	P-14	216°36'42"	9,94 m
P-14	P-15	219°38'52"	9,90 m
P-15	P-16	223°14'03"	9,95 m
P-16	P-17	224°28'03"	10,08 m
P-17	P-18	228°17'57"	9,91 m
P-18	P-19	231°12'15"	9,75 m
P-19	P-20	234°44'42"	9,84 m
P-20	P-21	237°07'15"	12,04 m
P-21	P-22	13°30'15"	106,08 m
P-22	P-23	15°09'34"	46,51 m
P-23	P-24	37°32'33"	71,21 m
P-24	P-01	39°30'21"	45,37 m



PLANTA BAIXA - URBANÍSTICO
ESCALA 1:500

COTA
1
AREA m2
COTA
COTA
COTA

N° DO LOTE
AREA DO LOTE
DIMENSÃO DO LOTE

NOTA:
Medidos em metros.

LEGENDA
- RUA PROJETADA
- CALÇADA PROJETADA
- ÁREA VERDE PROJETADA

Minha Casa Minha Vida | NOVO PAC | CAIXA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO URBANÍSTICO

FOLHA: 01/01

PROJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50
LOCAL:VIA DE ACESSO PARA O MUNICÍPIO - MATRÍCULA 28.682 - URU/SP
PROPRIETÁRIO:MUNICÍPIO DE URU

SETOR: QUADRA: LOTE:

SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828 — Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828 Dados: 2025.12.16 13:40:52 -03'00'

Resp. Tec: Engº OTAVIO CABRAL DA SILVA
Crea/SP: 5069960987

QUADRO DE ÁREAS

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m2)
1	Lote 01	152,14
2	Lote 02	153,00
3	Lote 03	153,00
4	Lote 04	153,00
5	Lote 05	152,14
6	Lote 06	153,00
7	Lote 07	153,00
8	Lote 08	153,00
9	Lote 09	153,00
10	Lote 10	153,00
	ÁREA TOTAL DE LOTES	1.528,28

NOTAS:
MEDIDAS EM METROS
CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO

ART: | ESCALAS: | DATA: Outubro de 2025



PLANTA BAIXA - URBANÍSTICO
ESCALA 1:500

COTA
1
COTA — AREA m2 — COTA
COTA

N° DO LOTE
ÁREA DO LOTE
DIMENSÃO DO LOTE

NOTA:
Medidas em metros.

Minha Casa Minha Vida | NOVO PAC | CAIXA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO URBANÍSTICO

FOLHA: 01/01

PROJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50
LOCAL:RUA ALBINO MARTINELLI , CJ. HAB.SALVADOR FLAMINO - MATRÍCULAS 28.723 E 28.724 - URU/SP
PROPRIETÁRIO:MUNICÍPIO DE URU

SETOR: QUADRA: LOTE:

SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

QUADRO DE ÁREAS

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m2)
1	Lote 11	170,50
2	Lote 12	162,83
3	Lote 13	155,17
4	Lote 14	192,56
5	Lote 15	213,18
6	Lote 16	170,15
7	Lote 17	161,78
8	Lote 18	153,43
9	Lote 19	170,80
10	Lote 20	195,11
	ÁREA TOTAL DE LOTES	1.254,33

OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Assinado de forma digital por OTAVIO CABRAL DA SILVA:40894599828
Dados: 2025.12.16 13:41:06 -03'00'

Resp. Tec: Engº OTAVIO CABRAL DA SILVA
Crea/SP: 5069966987

NOTAS:
MEDIDAS EM METROS
CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO

ART.

ESCALAS

DATA
Outubro de 2025